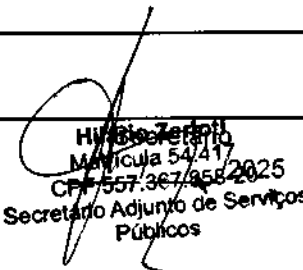


		Município de Birigui CNPJ: 46.151.718/0001-80 013 - SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS		REQUISIÇÃO DE COMPRAS	
Número da RC 838 / 2025 10100838		Unidade Administrativa Requiritante SEÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA		013.001.004.000.000 Data da Requisição 09/05/2025	
DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO					
Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.02.0434-9 PICK-UP – CABINE DUPLA – COR BRANCA; ZERO-KILOMETRO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE CINCO PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA. DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 E/OU SUPERIOR. COMBUSTÍVEL FLEX. CABINE DUPLA. AR-CONDICIONADO. QUATRO PORTAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 55 LITROS DE COMBUSTÍVEL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMA EM VIGOR DO CONTRAN (TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE ABC); VEÍCULO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO VIGENTE; DEVERÁ CONTER ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. ALARME DE SEGURANÇA ANTIFURTO; CHAVE RESERVA; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; GARANTIA DE FÁBRICA: MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. POTÊNCIA MÍNIMA: 98 CAVALOS. CINCO MARCHAS – AUTOMÁTICO OU MANUAL. FREIOS ABS. VIDROS ELÉTRICOS E AIRBAGS. PESO SUPOSTADO: MÍNIMO DE 600KG. CAÇAMBA: MÍNIMO 580 LITROS.	UN	2,000	0,0000	0,00
Tipo de Custo Plurianual				Estimativa de Custo Total	0,00
Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK, 672 Nº 00672 Bairro: CENTRO				Número 00672 CEP 16200-083	
Dotação 2025 - 760 Vínculo: 01.000.0000/01.100.0016 Classif. Funcional: 15.452.0017 2.050		Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA			
Evento 051.016 EQUIP MAT. PERMANENTE					
Observação e ou Exigências Mínimas					
Fonte de Recursos/Convênio CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Aplicação do Material Aquisição de dois veículos que contribuirão para uma melhor prestação de serviços da Secretaria de Serviços Públicos/ Manutenção Elétrica.					
 Henrique Zerbini Matrícula 54/41/ CPF 557.367/955-2025 Secretário Adjunto de Serviços Públicos			Ordenador de Despesa ____/____/2025		
MCR20200 - SMARAPD Informática LTDA. DSOUZA - DAVID DE SOUSA 10/05/2025 08:33:54					

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA COMPRA DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO, BASE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

1-JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade de aquisição de 02 (dois) veículos automotores, com o objetivo de auxiliar na execução de ações da(o) Secretaria Municipal de Serviços Públicos/Serviço de Manutenção Elétrica, facilitando a locomoção dos servidores para auxiliar na realização das atividades diárias. Ainda, há necessidade de movimentação em viagens contínuas pelo Município, pelas propriedades rurais, em prol do interesse público e dos munícipes, tendo em vista que não há veículos suficientes e em boas condições para atender com satisfação as necessidades existentes.

Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da(o) Secretaria Municipal de Serviços Públicos/Serviço de Manutenção Elétrica, objetivando deslocamento de servidores para atendimento de nossas demandas urbanas e rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição de 02 (dois) veículos utilitários, cabine dupla, para atendimento dos serviços públicos. No contexto especificamente da Diretoria Administrativa e de Planejamento, os veículos “PICK-UP” serão utilizados nas demandas diárias, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento eficaz das tarefas.

Neste sentido, e no intuito de ampliar e aperfeiçoar as condições de atendimento com qualidade, a aquisição de veículos zero-quilômetro, cabine dupla, de forma rápida com o menor preço e com qualidade, prezando a segurança e conforto dos usuários em suas instalações.

2-PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação consta no planejamento anual e no Plano de Contratações Anual.

3-REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência no item que lhe compete. Os itens ofertados devem atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas (no que couber). No ato do pregão deve ser apresentado

20/12/25
12/05/25
8:30

catálogo com as especificações técnicas detalhadas com informações claras para identificação das características técnicas do equipamento apresentado.

4-QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

O quantitativo estimado para compra levou-se em consideração a necessidade de aquisição desses veículos para a Secretaria de Serviços Públicos/Serviço de Manutenção Elétrica, aproveitando-se dos recursos arrecadados via CIP. O quantitativo está listado na tabela abaixo:

QUANTIDADE: 02 veículos.

ITEM DESCRIÇÃO: Veículos – PICK-UP – CABINE DUPLA – COR BRANCA; ZERO-KILOMETRO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE CINCO PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA. DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 E/OU SUPERIOR. COMBUSTÍVEL FLEX. CABINE DUPLA. AR-CONDICIONADO. QUATRO PORTAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 55 LITROS DE COMBUSTÍVEL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMA EM VIGOR DO CONTRAN (TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE ABC); VEÍCULO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO VIGENTE; DEVERÁ CONTER ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. ALARME DE SEGURANÇA ANTIFURTO; CHAVE RESERVA; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; GARANTIA DE FÁBRICA: MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. POTÊNCIA MÍNIMA: 98 CAVALOS. CINCO MARCHAS – AUTOMÁTICO OU MANUAL. FREIOS ABS. VIDROS ELÊTRICOS E AIRBAGS. PESO SUPORTADO: MÍNIMO DE 600KG. CAÇAMBA: MÍNIMO 580 LITROS.

5-JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A presente aquisição visa atender a necessidade de se equipar a Diretoria Administrativa e de Planejamento/Serviço de Manutenção Elétrica, subordinada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos com recursos para transportar servidores e materiais para os locais necessários em suas rotinas diárias, realizando assim com habilidade e de forma eficiente e segura suas tarefas. Considera-se também, que essa Diretoria/Chefia estão trabalhando com veículos em situação precária, quando tem para utilizar.

6-ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em fase de levantamento.

7-MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

O fornecimento desses veículos deve atender minimamente os critérios de qualidade já dispostos e exigidos a fim de resistir ao perfil de uso do equipamento. A assistência técnica deve atender

a um raio máximo **50 (cinquenta) quilômetros** de abrangência para viabilizar a reparação do bem caso haja necessidade de eventuais consertos e substituições, consequentemente não impactando a rotina das execuções dos serviços. O equipamento deve atender aos requisitos mínimos de garantia legais **800004** contratuais conforme dispõe o art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo. (Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses).

8-PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

NÃO SE APLICA.

9-RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos em termos de efetividade e de desenvolvimento de atividades é a viabilidade na locomoção e transporte dentro do município para atendimento das demandas do município, manutenção, conservação elétrica em diferentes pontos, possibilitando o atendimento das demandas com qualidade, de forma eficiente e com segurança, no âmbito de todo o município abrangido pela Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Birigui, o que por si só, já é suficiente ao preenchimento deste requisito.

10-PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

NÃO SE APLICA.

11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

NÃO SE APLICA.

12-DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

NÃO SE APLICA.

13-POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão. Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Birigui-SP, 09 de Maio de 2025.

HILÁRIO ZERLOTI
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS


Hilário Zerloti
Matrícula 57
CPF 527.300
Secretário Adjunto de Serviços
Públicos



TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 02 - VEÍCULOS “PICK-UP” CABINE DUPLA para atender as necessidades da Diretoria Administrativa e Planejamento/Serviço de Manutenção Elétrica subordinada a Secretaria de Serviços Públicos, localizada a Rua Roberto Clark nº 672, bairro Centro, nesta cidade Birigui, estado de São Paulo.

a- Especificação do produto/serviço

Esse veículo deve atender as normas e especificações técnicas exigidas no Edital/Termo de referência e todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade e normativas (no que couber).

Abaixo relação do item com quantidade/descrição:

QUANTIDADE: 02 veículos.

ITEM DESCRIÇÃO: Veículos – PICK-UP – CABINE DUPLA – COR BRANCA; ZERO-KILOMETRO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE CINCO PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA. DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 E/OU SUPERIOR. COMBUSTÍVEL FLEX. CABINE DUPLA. AR-CONDICIONADO. QUATRO PORTAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 55 LITROS DE COMBUSTÍVEL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMA EM VIGOR DO CONTRAN (TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE ABC); VEÍCULO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO VIGENTE; DEVERÁ CONTER ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. ALARME DE SEGURANÇA ANTIFURTO; CHAVE RESERVA; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; GARANTIA DE FÁBRICA: MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. POTÊNCIA MÍNIMA: 98 CAVALOS. CINCO MARCHAS – AUTOMÁTICO OU MANUAL. FREIOS ABS. VIDROS ELÉTRICOS E AIRBAGS. PESO SUPORTADO: MÍNIMO DE 600KG. CAÇAMBA: MÍNIMO 580 LITROS.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega deverá ser realizada na Rua Roberto Clark, 672 - Centro, Birigui-SP, junto a um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em um prazo de 30 (trinta) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento. O automóvel deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte. A contratada deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

todas suas características. Caberá à Secretaria de Serviços Públicos atestar o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto adquirido em que se verifique irregularidade (s).

c- especificação da garantia exigida

O objeto deve atender aos prazos de garantia conforme suas características e fabricação. Deverá atender a um raio máximo de assistência técnica de **50 (cinquenta) quilômetros** e atender aos requisitos mínimos de garantia legais e contratuais conforme dispõe o art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos/Serviço de Manutenção Elétrica, objetivando deslocamento de servidores para atendimento de nossas demandas urbanas e rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição de 02 (dois) veículos utilitários, cabine dupla, 0km para atendimento dos serviços públicos. No contexto especificamente do Serviço de Manutenção Elétrica, o veículo “PICK-UP” será utilizado nas demandas diárias, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento eficaz das tarefas.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Do levantamento efetuado em nível de estudo, não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, sendo assim a presente contratação visa atender a necessidade de AQUISIÇÃO desses veículos para a Diretoria Administrativa e de Planejamento/Serviços de Manutenção Elétrica, da Secretaria de Serviços Públicos, para que seja possível executar com habilidade e de forma eficiente e com segurança, o transporte de pessoas, máquinas e equipamentos para os diversos pontos urbanos e rurais para realização dos serviços correlatos dessa Diretoria.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe competem. O item ofertado deve atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas (no que couber). No ato do Pregão os licitantes devem apresentar seus catálogos com as respectivas características técnicas de seus equipamentos ofertados para análise do Pregoeiro.

O objeto será entregue na localidade supracitada. Cabe à contratada promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000006

Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), QUE IMPLICA a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da entrega do objeto.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no item 1, alíneas a, b “e” c.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos através dos servidores:

[REDACTED]

[REDACTED]

A fiscalização exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM e frete CIF, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em fase de levantamento

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSO (FICHA): 760

VÍNCULO DETALHADO: 01.000.0000

Birigui-SP, 09 de Maio de 2.025.

HILÁRIO ZERLOTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Hilário Zerloti
Matrícula 54.417
CPF 557.367
Secretário Adjunto de Serviços
Públicos

Assunto: ORÇAMENTO REQ. 838 - PICK UP

De: Serviço de Gestão de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Data: 13/05/2025, 09:58

000007

Para: destinatarios-nao-revelados ;

BCC: vendagoverno@fiatenzoadamantina.com.br, licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com, kiveiculoslicitacao@gmail.com, votuporanga@fariaveiculos.com.br, superaautomultimarcassms@gmail.com, eurocomercial2024@gmail.com, financeiro@aufi.com.br, paulo_rf24@hotmail.com, nonnerepresentacoes@gmail.com, Claudia Marinho de Jesus Rodrigues <claudiarodrigues@belcar.com.br>, neuler.marchini@safirachevrolet.com, brunisa2014@icloud.com, Emerson Leiva <emerson.leiva@nogueiralins.com.br>, camminareempresa@hotmail.com, licitajvsdistribuicao@gmail.com, licitacoes.bn@gmail.com, comercialssme@gmail.com, licitacao@bfnegocios.com.br, sacasstec@belcar.com.br, camminareempresa@hotmail.com, elitelicitacao2025@gmail.com, jussyneto@hotmail.com, jknsetelagoas@gmail.com, kiveiculoslicitacao@gmail.com, eduarda@pedragon.com.br, nonnerepresentacoes@gmail.com, licitacao@adtsa.com.br

Bom dia

A Prefeitura de Birigui/SP, pretende **ADQUIRI 02 VEÍCULO -PICK UP, DESTINADAS A SECRETARIA DE OBRAS/MANUT ELÉTRICA**

Assim segue anexo o pedido de orçamento, bem como Termo de Referência para, querendo apresente vossa proposta

Solicito a gentileza de atender no prazo de 05 dias

Atenciosamente

FERNANDA VENDRAME

SERVIÇOS DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP 18 3643 6021

Anexos:

T.R REQ. 838 PICK UP MANT ELETRICA.pdf

1,7MB

COTAÇÃO REQ. 838 PICK UP MANUT ELÉTRICA.pdf

56,2KB

Nogueira Lins



Proposta de Venda

Cliente: MUNICIPIO DE BIRIGUI
Responsável: Victor M. R. Rodrigues
CPF/CNPJ: 46.151.718/0001-80
E-mail: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br



Nova Saveiro Robust CD

5UKNU4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2026

Meu Acabamento Interno

CM - Tecido

R\$ 0,00

Minha Cor

B4B4 - Branco Cristal

R\$ 0,00

Valor do Veículo



R\$ 123.990,00

Cor

R\$ 0,00

Opcionais

R\$ 0,00

Sub Total

R\$ 123.990,00

Valor Total

R\$ 123.990,00

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

000048 - Nogueira Lins - Araçatuba
Emerson Leiva (Consultor de vendas)
Telefone: (18) 3607-2000
Cel: (18) 9 9781-1311
E-mail: emerson.leiva@nogueiralins.com.br

Observações:

Cotação: 9285769 Opcionais: B4B4, CM
Data de validade: 31/05/2025

Avenida Brasília, 2480, Jardim Nova York, Araçatuba, SP, CEP: 16018-000 | (18) 3607-2000

Nova Saveiro Robust CD

5UKNU4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2026

Seus Itens de Série

- Motor EA211 com 116cv de potência
- "Easy trunk" - sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo
- "ABS" - freios com sistema antitravamento
- "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- "ESC" - controle eletrônico de estabilidade
- "E-Flex" - sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- "HHC" - assistente para partida em subida
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- Alça de segurança no teto para passageiro
- Alerta sonoro para lanternas ligadas
- Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista
- Antena no teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Banco traseiro para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça
- Barra de apoio para carga no teto
- Chave tipo "canivetê" sem controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central)
- Console central com porta-copos
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção hidráulica
- Emblema "Robust" na tampa traseira
- Entrada USB no console central
- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Estepe sob a caçamba
- Faróis simples com máscara escurecida
- Freio a disco nas quatro rodas
- Grade dianteira em preto fosco
- Grade protetora da janela traseira
- Indicador de troca de marcha
- Lanterna de freio elevada (brake-light) e iluminação da caçamba
- Moldura nas caixas de rodas
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-choques em preto fosco
- Para-sol com espelho para passageiro
- Porta-objetos nas laterais das portas
- Porta-objetos no encosto do banco dianteiro direito
- Preparação para sistema de som com fiação
- Protetor da caçamba
- Rack de teto longitudinal
- Retrovisores externos com controle interno manual
- Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15
- Sensor de estacionamento traseiro
- Tampa da caçamba com amortecedor e chave
- Temporizador do limpador do para-brisa
- Tomada 12V no console central
- Travamento elétrico das portas

000048 - Nogueira Lins - Araçatuba
Emerson Leiva (Consultor de vendas)
Telefone: (18) 3607-2000
Cel: (18) 9 9781-1311
E-mail: emerson.leiva@nogueiralins.com.br

Observações:

Cotação: 9285769 Opcionais: B4B4, CM
Data de validade: 31/05/2025

Nova Saveiro Robust CD

5UKNU4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2026

Seus Itens de Série (Continuação)

000009

- Vidros elétricos

000048 - Nogueira Lins - Araçatuba
Emerson Leiva (Consultor de vendas)
Telefone: (18) 3607-2000
Cel: (18) 9 9781-1311
E-mail: emerson.leiva@noqueiralins.com.br

Observações:

Cotação: 9285769 Opcionais: B4B4, CM
Data de validade: 31/05/2025 ✓

Avenida Brasília, 2480, Jardim Nova York, Araçatuba, SP, CEP: 16018-000 | (18) 3607-2000

000010



Nova Saveiro Robust capacidade da caçamba



Todas

Shopping

Imagens

Vídeos

Vídeos curtos

Notícias

Web

Mais ▾

Ferramentas ▾

✦ Visão geral criada por IA

Saiba mais ⋮

🔊 Ouvir

A capacidade da caçamba da VW Saveiro Robust é de 924 litros, com capacidade máxima de carga de 664 kg. Nas versões de cabine simples, ela tem maior comprimento de assoalho do que a Strada, que é 1,66m (na altura do assoalho) contra 1,65m. Em comparação com a rival Fiat Strada, a Saveiro Robust tem uma capacidade de carga menor, mas o volume da caçamba é superior.

Mostrar mais ▾

Vídeos :



21:04

Avaliação SAVEIRO ROBUST 2025 - a versão mais barata e ...

YouTube · Carro Chefe

16 de fev. de 2025



1:07

SAVEIRO TEM CAÇAMBA MAIOR QUE RANGER! #shorts

YouTube · Carro Chefe

1 de fev. de 2025



7:51

Pickup truck for work in 2025: is the SAVEIRO ROBUST A ...

YouTube · Webmotors

1 mês atrás

Ver tudo >

As pessoas também perguntam :

Qual o tamanho da caçamba do Saveiro Robust? ▾

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP

Assunto: Pedido de cotação

Em resposta à solicitação de orçamento solicitada pela prefeitura municipal de BIRIGUI-SP para o item e quantitativo abaixo estipulado:

DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUA NT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Veículo tipo pick-up, cabine dupla, cor branca, zero-quilômetro, com capacidade para o transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista. Deve ser ano de fabricação/modelo 2025 e/ou superior, com motorização flex. A carroceria deverá ser cabine dupla, com quatro portas e ar-condicionado. A direção pode ser hidráulica ou elétrica. O veículo deverá possuir capacidade mínima do tanque de combustível de 55 litros. Deverá conter todos os equipamentos obrigatórios conforme norma vigente do CONTRAN, incluindo triângulo de sinalização, chave de rodas e extintor de incêndio classe ABC. O veículo deve atender integralmente às normas de segurança exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), incluindo todos os itens de série e equipamentos de segurança previstos em lei. Deverá contar com alarme de segurança antifurto, chave reserva e jogo de tapetes de borracha. A garantia de fábrica deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, cobrindo defeitos de fabricação. A motorização deve ter potência mínima de 98 cavalos, com câmbio de, no mínimo, cinco marchas, podendo ser manual ou automático. Deve possuir freios com sistema ABS, vidros elétricos e airbags. A capacidade de carga útil deverá ser de, no mínimo, 600 kg, com caçamba de volume mínimo de 580 litros.	STRADA FREEDOM 1.3 CD	1	R\$ 158.424,75	R\$ 158.424,75

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá/MT, 13 de maio de 2025.



ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
CONTATO: (65)99900-3938
DIRETOR COMERCIAL

Alvaro José C. Silva

CNPJ: 42.066.831/0001-06
INSC. EST.: 13.875.473-0
BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA
RUA QUATRO (ST. OESTE), Nº. 05, VILA DA
SALA 02, MORADA DO OURO
CEP. 78.053-020
TELEFONE: (65) 99237-7905
CUIABÁ MT

BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 42.066.831/0001-06 I.E: 13.875.473-0

RUA DAS PAPOULAS, N. 348, BAIRRO JARDIM CUIABÁ, CIDADE CUIABÁ/MT - CEP: 78.048-352

M LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM

(65)99237-7905

000012

Assunto: Re: ORÇAMENTO REQ. 838 - PICK UP

De: Brandao Automoveis <licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com>

Data: 13/05/2025, 16:19

Para: Serviço de Gestão de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Boa tarde! Prezado(a)

Segue o anexo da cotação solicitada.

Att.

Em ter., 13 de mai. de 2025 às 08:59, Serviço de Gestão de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com> escreveu:

Bom dia

A Prefeitura de Birigui/SP, pretende **ADQUIRI 02 VEÍCULO -PICK UP, DESTINADAS A SECRETARIA DE OBRAS/MANUT ELÉTRICA**

Assim segue anexo o pedido de orçamento, bem como Termo de Referência para, querendo apresente vossa proposta

Solicito a gentileza de atender no prazo de 05 dias

Atenciosamente
FERNANDA VENDRAME
SERVIÇOS DE COMPRAS
MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP 18 3643 6021

Alvaro Jose Camargo da Silva
Diretor Comercial

 **BRANDÃO**
AUTOMÓVEIS

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
CONTATO: (65)99900-3938
DIRETOR COMERCIAL

Anexos:

ORÇAMENTO BIRIGUI-SP.pdf

545KB

000013



G strada freedom 1.3 cd capacidade da caçamba



Todas

Shopping

Imagens

Vídeos

Vídeos curtos

Notícias

Web

Mais ▾

Ferramentas ▾

✦ Visão geral criada por IA

Saiba mais ⋮

🔊 Ouvir

A capacidade de carga da caçamba da Fiat Strada Freedom 1.3 Cabine Dupla (CD) é de **844 litros** e suporta até **650 kg** de peso. A caçamba tem dimensões máximas de 1.178mm de comprimento, 1.310 mm de largura e 606 mm de altura. [🔗](#)

Mostrar mais ▾



Stellantis.com

<https://www.media.stellantis.com/br-pt/download...>

Ficha técnica – Fiat Strada Freedom Cabine Dupla 1.3 Flex ...

Largura máxima da caçamba: 1.310 mm. Altura máxima da caçamba/baú: 606 mm. **Volume útil da caçamba (até o limite da carroceria): 844 litros.** Performance. 0 a 100 ...

As pessoas também perguntam ⋮

Quantos litros tem a caçamba da Strada Freedom? ▾

Qual o volume da caçamba da Strada? ▾

Qual Strada pode carregar 5 pessoas? ▾

Quantos litros é a caçamba da Fiat Strada cabine simples? ▾

[Feedback](#)

Fiat SIM

<https://www.fiatsim.com.br/novos/strada-freedom-ca...>

Strada Freedom Cabine Dupla ⋮

Caçamba. O maior volume de carga da categoria, com 1.354L e capacidade de carga de até 720kg na versão cabine plus, além de volume de 844L e capacidade de até ...

Assunto: ORÇAMENTO PICK UP

De: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 14/05/2025, 10:20

Para: destinatarios-nao-revelados: ;

BCC: superautomultimarcassms@gmail.com, FINANCEIRO@TAUROMOTORS.COM.BR, LOURIVAL@REVEMAR.COM.BR, vendagoverno@fiatenzoadamantina.com.br, governo.psa@cfaa.com.br, edinalva.santos-renexter@renault.com, MPMAQUINAS166@GMAIL.COM, ADMINISTRATIVO@MOBILEAUTO.COM.BR, SILVANILTON.VA@TECAR.COM.BR, MNOBREGA@GRUPOSHC.COM.BR, HLBORGHETTI@GMAIL.COM

Bom dia

A Prefeitura de Birigui/SP, pretende **ADQUIRI 02 VEÍCULO -PICK UP, DESTINADAS A SECRETARIA DE OBRAS/MANUT ELÉTRICA**

Assim segue anexo o pedido de orçamento, bem como Termo de Referência para, querendo apresente vossa proposta

Solicito a gentileza de atender no prazo de 03 dias

Atenciosamente

FERNANDA VENDRAME

SERVIÇOS DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP 18 3643 6021

Anexos:

T.R REQ. 838 PICK UP MANT ELETRICA.pdf	1,7MB
COTAÇÃO REQ. 838 PICK UP MANUT ELÉTRICA.pdf	56,2KB



000015

A

	MARCA: FIAT MODELO: STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3 AT FLEX 2015  FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA PICK-UP - COR: BRANCA; ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE CINCO PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA. DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015 E BU SUPERIOR COM MOTOR FLEX. CABINE DUPLA, 74 CONDIÇÃO. QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, QUÊLETRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 55 LITROS DE COMBUSTÍVEL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONFORME NORMA EM VIGOR DO CONTRAN (TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, EXTERIOR DE INCÊNDIO, CLASSE ABC). VEÍCULO DEVERÁ OBEDECEER AS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO VIGENTE, DEVERÁ CONTER TIPO DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. ALARME DE SEGURANÇA, ANTIFURTO, CHAVE RESERVA, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, GUANTE DE FABRICA, MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA DIREITOS DE FABRICAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA 90 CAVALOS, CINCO MARCHAS - AUTOMÁTICO OU MANUAL, FREIO ABS, VIDROS ELÉTRICOS E ORBAGS. PESO SUPORTADO: MÍNIMO DE 650KG. CACAMBA: MÍNIMO 924 LITROS.	R\$ 153.900,00	R\$ 307.800,00
TOTAL DO ITEM: R\$ 307.800,00 (TREZENTOS E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).		R\$ 307.800,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 90 DIAS

São Paulo, 15 de maio de 2025.

BRUNISA COM. E SERV. PARA TRASNP. LTDA.
ROGERIO PEREIRA DE SOUZA
CPF 113.752.628-90
RG: 21.418.859-0
GERENTE NACIONAL

20.901.717/0001-11
I.E.:143.854.304.110
BRUNISA COM. E SERV. PARA
TRANS. E TRANSP. LTDA ME
Av. Imperatriz Leopoldina, 1248 - CJ. 507
Ylla Leopoldina - CEP 05105-002
Fone: (11) 2814-7819
SÃO PAULO - SP

BRUNO DE COMISSÃO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA. L.P. - 01.901.717/0001
 11 - FONE: 324.110 - FAX: 55 09 3315-8555 - TEL. 55 90 3273-9973 - E-MAIL: BRUNO@BRUNO.COM
 SÃO PAULO - LONDRINA 1348 - Cx. 507 - Vila São Carlos, São Paulo - SP 05305-092

Assunto: Re: ORÇAMENTO REQ. 838 - PICK UP
De: COTAÇÕES - Gov <cotacoes.gov@gmail.com>

000016

Data: 15/05/2025, 16:44

Para: Serviço de Gestão de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>, BELABRU COMERCIO E REP LTDA <a.i.t.belabru@gmail.com>

segue cotação solicitada e aproveitamos para deixar a disposição nossas atas de registro de preço

<thomaz.oliveira@belabru.com.br> escreveu (terça, 13/05/2025 à(s) 11:37):

----- Mensagem original -----

Assunto:ORÇAMENTO REQ. 838 - PICK UP

Data:2025-05-13 09:58

De:Serviço de Gestão de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Para:destinatarios-nao-revelados: ;

Bom dia

A Prefeitura de Birigui/SP, pretende **ADQUIRI 02 VEÍCULO -PICK UP, DESTINADAS A SECRETARIA DE OBRAS/MANUT ELÉTRICA**

Assim seque anexo o pedido de orçamento, bem como Termo de Referência para, querendo apresente vossa proposta

Solicito a gentileza de atender no prazo de 05 dias

Atenciosamente

FERNANDA VENDRAME

SERVIÇOS DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP 18 3643 6021

GRUPO BELABRU

THOMAZ OLIVEIRA

WhatsApp: (18) 3643-6021

Telefone: (18) 3643-6021

Email: thomaz.oliveira@belabru.com.br

Instagram: @belabru.com.br

Endereço: Rua Manoel de Oliveira, 100 - Birigui/SP - 13.240-000

BELABRU

BRUNISA NOBELA BELISA

—Anexos:—

STRADAS - BRUNISA.pdf	168KB
Planilha ATAS Disponíveis atualizada_2025 a .xlsx	29,5KB
ARP CISAR VÁDADE 04122025 ass (4) (3).pdf	900KB

000017



CAPACIDADE DA CAÇAMBA STRADA VOLC



Todas

Shopping

Imagens

Vídeos

Vídeos curtos

Notícias

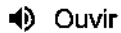
Web

Mais ▾

Ferramentas ▾

Visão geral criada por IA

Saiba mais ⋮



Ouvir

A caçamba da Fiat Strada Volcano com cabine dupla possui capacidade de 844 litros. Além disso, a capacidade de carga é de até 650 kg.

Detalhes:

- **Volume da caçamba:** 844 litros.

Mostrar mais ▾



Stellantis.com

<https://www.media.stellantis.com/br-pt/download...>

Fiat Strada Volcano Cabine Dupla 1.3 Flex Manual ^{PDF}

Largura máxima da caçamba: 1.310 mm. Altura máxima da caçamba/bau: 606 mm. **Volume útil da caçamba (até o limite da carroceria): 844 litros.** Performance. 0 a 100 ...

As pessoas também perguntam ⋮

Qual o tamanho da caçamba da Strada Volcano cabine dupla? ▾

Qual Strada pode carregar 5 pessoas? ▾

Quanto km a Strada Volcano faz com 1 litro? ▾

Qual é o preço do Strada Volcano 1.3 Cabine Dupla? ▾

Feedback



Fiat SIM

<https://www.fiatsim.com.br/novos/strada-volcano-cab...>

Strada Volcano Cabine Dupla ⋮

A
PREFEITURA DE BIRIGUI – SP

ORÇAMENTO

**02 - Utilitário tipo pick-up cor branca zero km - 5 lugares (incluso o motorista) –
CHEVROLET/GMB Montana Cabine Dupla Turbo 1.2 Flex 141cv Câmbio Manual 2025-
0km**

Opcionais : 06 Airbags (frontais, laterais e de cortina) / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em acive / Controle de estabilidade e tração / Luz de condução diurna / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix") e ("Top Tether") / Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD") / Maçanetas internas na cor prata / Rodas de aço aro 16" com calotas integrais / Ar condicionado / Computador de bordo com informações de viagem, do veículo e consumo / Direção Elétrica Progressiva / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones através do Android Auto e Apple Car Play, RadioAM/FM, Função Audio Streaming, Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente, Entrada USB dupla - tipo A e tipo C / Painel de Instrumentos 3,5" digital TFT / Controles de rádio e do celular no volante / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Grade frontal com detalhes na cor preta / Espelhos retrovisores externos manuais na cor preta / Maçanetas externas na cor preta / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Transmissão manual de seis velocidades / OnStar + Conectividade Chevrolet + Wi-Fi / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Protetor de caçamba / Tampa traseira com abertura por botão elétrico sensível ao toque ("touchpad") com alívio de peso na subida e descida / Ganchos para amarração de carga no interior da caçamba (8 ganchos)

VALOR UNITÁRIO - R\$ 146.000,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil Reais).

VALOR TOTAL - R\$ 292.000,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil Reais) .

Validade da Proposta :	60 dias (Sessenta dias)
Prazo de entrega :	30 dias (Trinta dias)
Garantia do veículo :	36 meses (Trinta e seis meses)

ANDRADINA-SP, 17 MAIO DE 2025 .

SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ:50.238.039/0001-10

NEULER

ALEXANDRE

MARCHINI:17

035000836

Assinado de forma
digital por NEULER
ALEXANDRE
MARCHINI:17035000836
Dados: 2025.05.17
12:04:36 -03'00'

AV: GUANABARA, 2840 – BAIRRO: STELLA MARIS – ANDRADINA-SP CEP:16901-100

TEL: (18) 37027200 – safira@safirachevrolet.com

CNPJ: 50.238.039/0001-10

I.E: 170.005.128.116

MONTANA 2008 MODELO 2021



Modelo	Modelo	Modelo	Modelo
5A43TS	MONTANA TURBO 141cv	200850	CHEV/MONTANA T
5B43TS	MONTANA LT TURBO 141cv	200860	CHEV/MONTANA T LT
5N43TS	MONTANA LTZ AT TURBO 141cv	200861	CHEV/MONTANA T A LTZ

MOTORIZAÇÃO	MT Turbo 141cv	LT Turbo 141cv	LTZ AT Turbo 141cv
Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 139 cv (102 kW/137 hp) @5000rpm Etanol: 141 cv (104 kW/139 hp) @5000rpm	Gasolina: 139 cv (102 kW/137 hp) @5000rpm Etanol: 141 cv (104 kW/139 hp) @5000rpm	Gasolina: 139 cv (102 kW/137 hp) @5000rpm Etanol: 141 cv (104 kW/139 hp) @5000rpm
Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 22,4 mkgf (220 Nm) @2500 - 4000 Etanol: 22,9 mkgf (225 Nm) @2500 - 4000	Gasolina: 22,4 mkgf (220 Nm) @2500 - 4000 Etanol: 22,9 mkgf (225 Nm) @2500 - 4000	Gasolina: 22,4 mkgf (220 Nm) @2500 - 4000 Etanol: 22,9 mkgf (225 Nm) @2500 - 4000
Cilindrada	1.1994 cm ³	1.1994 cm ³	1.1994 cm ³
Número de cilindros	3 em linha	3 em linha	3 em linha
Valvas, total	12 (DOHC)	12 (DOHC)	12 (DOHC)
Taxa de compressão	10,5:1	10,5:1	10,5:1
Injeção eletrônica de combustível	DI (Injeção Direta)	DI (Injeção Direta)	DI (Injeção Direta)
Tipo	Dianterio transversal, Gasolina e Etanol	Dianterio transversal, Gasolina e Etanol	Dianterio transversal, Gasolina e Etanol
TRANSMISSÃO			
Tipo	Manual de 6 velocidades	Manual de 6 velocidades	Automática de 6 velocidades
FREIOS			
Sistema	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal
Dianteiros	A disco ventilado	A disco ventilado	A disco ventilado
Traseiros	A tambor	A tambor	A tambor
DIREÇÃO			
Tipo	Elétrica Progressiva	Elétrica Progressiva	Elétrica Progressiva
SUSPENSÕES			
Dianteira	Independente tipo "McPherson", barra estabilizadora ligada ao amortecedor, molas helicoidais com carga lateral e cones		
Traseira	Semi independente, com eixo torção, sem barra estabilizadora, mola helicoidal com constante elástica linear e batentes		
RODAS E PNEUS			
Rodas	Apo 16" x 7.0", 5 furos (Roda sobressalente de apo 16" x 7.0")	Apo 17" x 7.0", 5 furos (Roda sobressalente de apo 16" x 7.0")	Liga leve 17" x 7.0", 5 furos (Roda sobressalente de apo 16" x 7.0")
Pneus	215/60 R16 (Pneu sobressalente 215/60 R16)	215/55 R17 (Pneu sobressalente 215/60 R16)	215/55 R17 (Pneu sobressalente 215/60 R16)
SISTEMA ELÉTRICO			
Bateria	12V 60Ah SLI	12V 60Ah SLI	12V 60Ah SLI
Alternador	100A	100A	100A
DIMENSÕES			
Comprimento Total (mm)	4.717	4.717	4.717
Largura - carroceria (mm)	1.796	1.796	1.796
Largura Total - espelho a espelho (mm)	2.097	2.097	2.097
Altura, incluindo roof rack (mm)	1.669	1.669	1.669
Distância entre eixos (mm)	2.600	2.600	2.600
CAPACIDADES			
Tanque de combustível (litros)	44	44	44
Capacidade (litros) - Volume total	874 L	874 L	874 L
Carga útil do veículo (kg)	637 Kg	628 Kg	600 Kg

AV: GUANABARA, 2840 – BAIRRO: STELLA MARIS – ANDRADINA-SP CEP:16901-100

TEL: (18) 37027200 – safira@safirachevrolet.com

CNPJ: 50.238.039/0001-10

I.E: 170.005.128.116

MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES DE VENDAS

MONTANA ANO-MODELO



5A43TS	MONTANA TURBO 141cv	200850	CHEV/MONTANA T
5B43TS	MONTANA LT TURBO 141cv	200860	CHEV/MONTANA T LT
5N43TS	MONTANA LTZ AT TURBO 141cv	200861	CHEV/MONTANA T A LTZ
5Y43TS	MONTANA PREMIER AT TURBO 141cv	200859	CHEV/MONTANA T A PR
5D43TS	MONTANA RS AT TURBO 141cv	200955	CHEV/MONTANA T AT RS

OBSERVAÇÕES:

- A FOTO É APENAS UMA REFERÊNCIA DO MODELO DE CARROCERIA.
- OS ITENS DESCRITOS NESTE MANUAL PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES SEM PRÉVIO AVISO.
- NO SISTEMA SETI, ALÉM DO CÓDIGO DO MODELO, INCLUIR SEMPRE O CÓDIGO DA CONFIGURAÇÃO.
- OS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO (ACESSÓRIOS HOMOLOGADOS PELA GMB) NÃO FAZEM PARTE DAS CONFIGURAÇÕES DE FÁBRICA, SENDO INSTALADOS NA CONCESSIONÁRIA.
- OS TERMOS DE GARANTIA DOS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO SÃO INDEPENDENTES DOS DO VEÍCULO.
- PARA MAIORES INFORMAÇÕES, CONSULTAR O MANUAL DO PROPRIETÁRIO.

CONFIGURAÇÕES - MONTANA ANO/MODELO 2025

	MT Turbo 141cv	LT Turbo 141cv	LTZ AT Turbo 141cv	PREMIER AT Turbo 141cv	RS AT Turbo 141cv
	6A43TS	5B43TS	6N43TS	5Y43TS	6D43TS
Descrição	RFA	RFC	RFD	RFE	RGE
SEGURANÇA					
06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)	X	X	X	X	X
Alarme Anti-furto	X	X	X	X	X
Alerta de frenagem de emergência	X	X	X	X	X
Alerta de ponto cego				X	X
Aviso sonoro do cinto de segurança dianteiro e traseiro	X	X	X	X	X
Brake Light	X	X	X	X	X
Cintos de segurança do motorista com ajuste de altura	X	X	X	X	X
Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores	X	X	X	X	X
Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos	X	X	X	X	X
Controle eletrônico de estabilidade e tração (ESC)	X	X	X	X	X
Faróis dianteiros tipo refletor	X	X	X		
Faróis dianteiros tipo projetor em LED				X	X
Ganchos de ancoragem para cadeiras de crianças no padrão ISOFIX e TOP TETHER	X	X	X	X	X
Indicador de nível de vida de óleo				X	X
Luz de condução diurna/ Luz de posição em LED	X	X	X	X	X
Luzes indicadoras de direção laterais	X	X	X	X	X
Regulagem de altura dos faróis	X	X	X	X	X
Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA")	X	X	X	X	X
Sistema de imobilização do motor	X	X	X	X	X
Sistema de monitoramento de pressão dos pneus	X	X	X	X	X
Tampa traseira com abertura por botão elétrico sensível ao toque ("touchpad") e alívio de peso na subida e descida	X	X	X	X	X
APARÊNCIA					
Adesivo de coluna A na cor preta			X	X	X
Adesivo de coluna B na cor preta	X	X	X	X	X
Adesivo de coluna C na cor preta	X	X	X	X	X
Grade frontal com detalhes na cor preta	X	X			
Grade frontal com detalhes cromados			X		
Grade frontal com detalhes em cromo escurecido				X	
Grade frontal estilo cômica com detalhes em preto "High Gloss"					X
Logomarca Chevrolet (Bow Tie) na cor preta					X
Maçanetas externas na cor do veículo		X	X	X	X
Maçanetas externas na cor preta	X				
Para-choques pintados na cor do veículo	X	X	X	X	X
Protetor de caçamba	X	X	X	X	X
Capota Marítima		X	X	X	X
Rack de Teto na cor preta		X			
Rack de Teto na cor prata			X	X	
Rack de Teto em preto "High Gloss"					X
Roda de aço aro 16" com calotas integrais	X				
Rodas de aço High-vent aro 17" com calotas esportivas em dois tons		X			
Roda de alumínio aro 17" com acabamento exclusivo para a versão LTZ			X		
Roda de alumínio aro 17" com acabamento exclusivo para a versão PREMIER				X	
Roda de alumínio aro 17" com acabamento exclusivo para a versão RS e face usinada					X
Santo Antônio Integrado Chevrolet				X	
Santo Antônio Integrado com acabamento exclusivo para a versão RS					X
Volante com 3 raios e moldura decorativa		X			
Volante esportivo com revestimento premium			X	X	X
CONFORTO E CONVENIÊNCIA					
Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular	X	X	X	X	X
Alça dianteira no teto, lado do passageiro		X	X	X	X
Alças traseiras no teto				X	X
Air condicionado	X	X	X		
Air-condicionado digital automático				X	X
Assistente de partida em acive	X	X	X	X	X
Câmera de ré		X	X	X	X
Carregador sem fio*				X	X
Chave tipo canivete dobrável com sensor de aproximação			X	X	X

	MT Turbo 141cv	LT Turbo 141cv	LTZ AT Turbo 141cv	PREMIER AT Turbo 141cv	RS AT Turbo 141cv
	6A43TS	6B43TS	6N43TS	6Y43TS	6D43TS
Descrição	RFA	RFC	RFD	RFE	RGE
Chave tipo canivete dobrável	X	X			
Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade			X	X	X
Computador de bordo (Informações do Veículo, Viagem e Consumo)	X	X	X	X	X
Console central com descanso-braço			X	X	X
Controlador de limite de velocidade	X	X	X	X	X
Controlador de velocidade de cruzeiro			X	X	X
Controles do rádio e telefone no volante	X	X	X	X	X
Desembaçador elétrico do vidro traseiro		X	X	X	X
Direção Elétrica Progressiva	X	X	X	X	X
Easy Entry - Abertura das portas, tampa traseira e alarme anti-furto através de sensor de aproximação na chave			X	X	X
Easy Start - Partida sem chave			X	X	X
Espelhos retrovisores externos manuais Pretos	X				
Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo		X	X	X	
Espelhos retrovisores externos elétricos na cor preto "High Gloss"					X
Indicador de troca de marchas	X	X			
Interruptor para inibir o air bag do lado do passageiro (com indicação visual)	X	X	X	X	X
Luz de cortesia dianteira	X	X	X		
Luz de cortesia no porta-luvas				X	X
Iluminação na caçamba nos 2 lados		X	X	X	X
Luz de cortesia traseira	X	X	X	X	X
Luzes individuais de leitura para motorista e passageiro				X	X
Panel de instrumentos 3,5" digital TFT	X	X	X	X	X
Porta-revista na parte traseira do encosto do banco do passageiro	X	X	X	X	X
Sensor de estacionamento traseiro			X	X	X
Sistema de luz "siga-me" (faróis permanecem acesos por um período de tempo após travamento das portas)	X	X		X	X
Sombreador - motorista com espelho e cobertura, passageiro com espelho	X	X	X		
Sombreador - motorista e passageiro com espelho e cobertura				X	X
Ganchos para amarração de carga no interior da caçamba (8 ganchos)	X	X	X	X	X
Tampa de combustível com trava elétrica	X	X	X	X	X
Tomada de força 12V no console central	X	X	X	X	X
Transmissão manual de seis velocidades	X	X			
Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS)			X	X	X
Trava elétrica das portas com acionamento na chave	X	X	X	X	X
Trava de segurança nas portas traseiras	X	X	X	X	X
Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti-esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave	X	X	X	X	X
BANCOS					
Bancos de tecido	X	X			
Bancos híbridos (tecido e revestimento premium) nas cores Preto "Jet Black" e Marrom "Brownstone"			X		
Bancos com revestimento premium na cor Preto "Jet Black"				X	
Bancos com revestimento premium na cor Preto "Jet Black" exclusivo RS					X
Banco do motorista com regulagem de altura	X	X	X	X	X
Encosto de cabeça do banco traseiro para 3 passageiros com ajuste de altura	X	X	X	X	X
Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura	X	X	X	X	X
ENTRETENIMENTO					
Antena de Teto	X	X	X	X	X
Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Função Audio Streaming, Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente	X	X	X	X	X
Conjunto de alto-falantes - 4 unidades	X	X			
Conjunto de alto-falantes - 6 unidades			X	X	X
Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C)	X	X	X	X	
Entrada USB dupla (tipo A) para o banco traseiro		X	X	X	X
Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo	X	X	X	X	X
OnStar gratuito (1 mês plano Protect & Connect + 6 meses plano Connect)	X	X	X	X	X
Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos** (contempla 42Gb pelo período de até 7 meses, alocados em pacotes sucessivos de 6Gb mensais incluídos no plano OnStar, desde que o cliente aceite os termos e condições)	X	X	X	X	X

MONTANA - ANO/MODEL 2025	MT Turbo 141cv	LT Turbo 141cv	LTZ AT Turbo 141cv	PREMIER AT Turbo 141cv	RS AT Turbo 141cv
	5A43TS	5B43TS	5N43TS	5Y43TS	5D43TS
Descrição	RFA	RFC	RFD	RFE	RGE
ACABAMENTO INTERNO					
Acabamento interno na cor Preto "Jet Black"	X			X	
Acabamento interno em Preto "Jet Black" e Cinza "Dark Ash Grey"		X			
Acabamento interno em Preto "Jet Black" e Marrom "Brownstone"			X		
Acabamento interno na cor Preto "Jet Black" com detalhes em vermelho e preto "High Gloss"					X
CORES EXTERNAS					
Branco Summit - Cor Sólida - GAZ (PDJ)	X	X	X	X	X
Cinza Moss - Cor Sólida - GBD (PDJ)				X	X
Cinza Rush - Cor Metálica - GGV (PDB)	X	X	X	X	X
Verde Safari - Cor Metálica - GGF (PDB)	X	X	X	X	
Azul Boreal - Cor Metálica - GR9 (PDB)	X	X	X	X	
Prata Shark - Cor Metálica - GR2 (PDB)	X	X	X	X	
Preto Ouro Negro - Cor Metálica - GB8 (PDB)	X	X	X	X	X
Vermelho Chili - Cor Metálica - GVK (000)***	X	X	X	X	X
* Os recursos e as funções disponíveis podem depender de compatibilidade com o dispositivo smartphone **Pacote de Internet pago à parte (após o consumo dos 3Gb ou 20Gb e/ou após o período de gratuidade) fornecido pela Operadora Claro S.A. Valores e condições de pagamento disponíveis no website. *** (000) - Código requerido exclusivamente para o sistema de Vendas Diretas Observações: 1) Detalhes de garantia consultar o manual do proprietário					

		MT Turbo 141cv	LT Turbo 141cv	LTX AT Turbo 141cv	PREMIER AT Turbo 141cv	RS AT Turbo 141cv
		5A43TS	5B43TS	5N43TS	5Y43TS	5D43TS
		RFA	RPC	RPD	RFE	RGE
Planos OnStar		Standard + Protect + Connect				
Período de Vigência dos Planos		1 mês do plano Protect & Connect contado a partir da ativação + 6 meses do plano Connect desde que o cliente aceite os termos e condições.				
Botões exclusivos OnStar:						
> Botão Comando de Voz - pressione o botão para atender ou desligar ligações da Central OnStar e direciona o cliente para o menu de Opções OnStar		X	X	X	X	X
> Botão central de assistência OnStar - contato direto com o Centro de Atendimento OnStar						
> Botão de emergência OnStar - realiza chamadas de emergência						
SERVIÇOS DE SEGURANÇA (Disponível nos planos: Protect & Connect / Protect)						
Assistência a recuperação veicular - monitoramento ativo: através dos sensores do veículo, para casos de possível furto. O cliente é notificado através do canal escolhido quando uma possível situação de roubo está ocorrendo no seu veículo.		X	X	X	X	X
Assistência a recuperação veicular - monitoramento passivo: ligação do usuário para o Centro de Atendimento OnStar para verificação e assistência à recuperação veicular		X	X	X	X	X
SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA (Disponível nos planos: Protect & Connect / Protect)						
Acionamento de emergência pelo botão do retrovisor (usuário terá preferência de chamadas no Centro de Atendimento OnStar)		X	X	X	X	X
Resposta automática de acidentes para o Centro de Atendimento OnStar, quando detectada através de sensores do veículo (ex; airbag e pré-tensionadores do cinto no caso de desaceleração compatível), com ligação direta para o veículo oferecendo suporte e, em caso de necessidade, acionamento dos órgãos públicos de emergência. Esta funcionalidade depende da existência de sinal de rede telefônica celular na localidade.		X	X	X	X	X
Em caso de pane elétrica ou mecânica, o OnStar encaminhará solicitação de ajuda para o Chevrolet Road Service		X	X	X	X	X
DIAGNOSTICO (Disponível nos planos: Standard, Protect & Connect / Protect / Connect)						
Extrato dos Sistemas do Veículo enviado mensalmente para o cliente por email - Funcionalidade que permite detectar e alertar sobre possíveis condições irregulares nos principais sistemas do veículo, como motor / transmissão, airbag e ABS, controle de emissões, Sistema OnStar e sistema de controle de tração		X	X	X	X	X
myChevrolet App* (Disponível nos planos: Protect & Connect / Connect)						
Localização do seu veículo		X	X	X	X	X
Luzes e buzina - acionamento remoto com disparos de buzina e acendimento dos faróis		X	X	X	X	X
Diagnóstico (Status do Veículo) funcionalidade que possui algumas informações sobre o veículo do cliente como: autonomia, ciclo de vida do óleo, eficiência do combustível e odômetro.		X	X	X	X	X
Status do veículo: pressão dos pneus					X	X
Liga e Desliga o carro remotamente (climatização não disponível)		X	X	X		
Liga e Desliga o carro remotamente para climatização do veículo				X	X	X
Travamento e destravamento remoto das portas		X	X	X	X	X
Wi-Fi (Disponível nos planos: Protect & Connect / Connect)						
Plano de vigência						
Wi-Fi embarcado no veículo (contempla 42Gb pelo período de até 7 meses, alocados em pacotes sucessivos de 6Gb mensais incluídos no plano OnStar, desde que o cliente aceite os termos e condições)						
•Com sinal 12x mais veloz e conecta até 7 dispositivos eletrônicos.		X	X	X	X	X
•Sinal disponível até 15 metros de distância do veículo.						
•Pacote de Internet pago à parte (após o consumo dos 42Gb e/ou após o período de até 7 meses) fornecido pela Operadora Claro S.A. Valores e condições de pagamento disponíveis no website.						

Assunto: RE: ORÇAMENTO REQ. 838 - PICK UP

De: "neuler.marchini@safirachevrolet.com" <neuler.marchini@safirachevrolet.com>

Data: 17/05/2025, 12:27

Para: Serviço de Gestão de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

000023

Bom dia !

Segue orçamento e MEV do veículo ofertado, solicito em suas considerações alterações do TERMO REFERENCIAL, nos modelos ampliando concorrência (Princípio da Isonomia), pois no modelo informado do TR vários modelos não conseguem atender os .

Estou a disposição no for necessário e sugestão.
Att;

NEULER ALEXANDRE MARCHINI
ADM LIC/ PROCURADOR
SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
(18)3702-7200/99650 8118



Enviado por UmblerMail
Crie seu e-mail profissional grátis!

De: "Serviço de Gestão de Compras" <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Enviado: 13/05/2025 09:59

Para: destinatarios-nao-revelados: ;

Assunto: ORÇAMENTO REQ. 838 - PICK UP

Bom dia

A Prefeitura de Birigui/SP, pretende **ADQUIRI 02 VEÍCULO -PICK UP, DESTINADAS A SECRETARIA DE OBRAS/MANUT ELÉTRICA**

Assim segue anexo o pedido de orçamento, bem como Termo de Referência para, querendo apresente vossa proposta

Solicito a gentileza de atender no prazo de 05 dias

Atenciosamente
FERNANDA VENDRAME
SERVIÇOS DE COMPRAS
MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP 18 3643 6021

Anexos:

1705 Birigui Pick.pdf	395KB
MONTANA 2025.pdf	451KB

Edital nº 6/2025

Última atualização 11/04/2025

Local: São Jorge/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JORGE **Unidade compradora:** 01 - MUNICIPIO DE SÃO JORGE

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/04/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 91566851000151-1-000018/2025 **Fonte:** CITTÀ INFORMÁTICA LTDA

Justificativa da Modalidade Presencial:

Mesmo que haja entendimento de que a licitação eletrônica possua alguns pontos vantajosos, em comparação a presencial, com a devida vênia, vale salientar que para pequenos municípios a situação é diversa daquela apresentada a nível federal, distrital e de municípios maiores, com fornecedores que ultrapassam os limites municipais em termos de entrega e prestação de serviços, possuindo, via de regra, estrutura física maiores e mais qualificados sistemas de informação.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 410.056,67

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 406.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

Item nº 1002

000025

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, DO TIPO PICK-UP - CABINE DUPLA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: 0 km; ano 2024 modelo 2025; na cor branca e/ou prata 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes; Motor 1.2 com potência 132 CV gasolina/ 133 CV etanol; 3 cilindros; 6 Airbags; Freios ABS com EBD; Controle de tração e estabilidade; Transmissão MANUAL de 6 velocidades a frente 1 ré; Direção elétrica progressiva; Ar condicionado; Alarme antifurto; Pneus 215/60 aro 16" rodas de aço; Comprimento total 4.717 mm; Altura 1,659mm; distância entre eixo 2.800 mm; Capacidade de carga 628 quilos; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Sensor crepuscular; Assistência de partida em aclave; Capacidade do tanque de combustível 44 litros; Travas elétricas nas portas; Sistema de som com tela de 8 polegadas; Comandos de telefone e som no volante; Luz de condução diurna; protetor de caçamba. Emplacado em nome do município; Devendo ser entregue com proteção de cárter e películas aplicadas.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 147.396,67 **Valor total estimado:** R\$ 147.396,67

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 2º **Data do resultado da homologação:** 07/04/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 89.306.898/0004-87 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: PRETTO VEÍCULOS LTDA.

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 146.000,00 **Valor total homologado:** R\$ 146.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 19/05/2025

Página: 1

000006
MCR23100

Cotação: 9652

Data Cotação: 16/05/2025

Usuário: FERNANDA

Atualizado por: **Menor Preço**

Cotação de Preços para a Requisição: 838/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
1	1.60.02.0434-9 PICK-UP – CABINE DUPLA – COR BRANCA; ZERO-KILÔMETRO, COM CA - UN	11.837,71	2,000	145.662,95	291.325,90	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	146.000,00	11.837,71	123.990,00	145.662,95	158.424,75	8,13
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média	
019125 -NOGUEIRA LINS VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	SAVEIRO ROBUST		123.990,00	247.980,00	-14,88	
CPF/CNPJ 30.614.805/0006-09						
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			146.000,00	292.000,00	0,23	
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80						
014193 -SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	MONTANA		146.000,00	292.000,00	0,23	
CPF/CNPJ 50.238.039/0001-10						
021583 -BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E	STRADA VOLCANO		153.900,00	307.800,00	5,65	
CPF/CNPJ 20.901.717/0001-11						
026731 -BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	STRADA FREEDOM		158.424,75	316.849,50	8,76	
CPF/CNPJ 42.066.831/0001-06						

Total da Estimativa pela Média de Preço: 291.325,90

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 292.000,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 247.980,00



Serviço de Gestão de Compras

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS CABINE DUPLA DESTINADA A MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REQ. 838/2025

AGENTE RESPONSÁVEL

DIVA FERNANDA VENDRAME

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	*****
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 292.000,00	MENOR VALOR
II		*****
III		*****
IV	R\$ 247.980,00	MENOR VALOR
V		*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

- Solicitamos orçamento para várias empresas do ramo.
- Os valores indicados como "Prefeitura Municipal de Birigui" na Planilha estimativa do sistema Smar, refere-se a consulta realizada no PNCP;
- Opina-se pelo menor valor dentre aqueles obtidos de fornecedor.

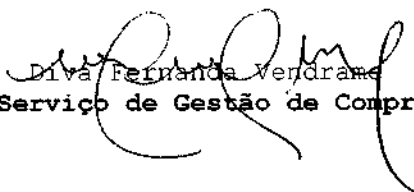


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serviço de Gestão de Compras

Birigui, 16 de maio de 2025.


Diva Fernanda Vendrame
Serviço de Gestão de Compras

**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000028

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA**02.00.00 - PODER EXECUTIVO****02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS****Reserva**

Centro de Custo 16 - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Evento 051.016 - EQUIP MAT.PERMANENTE	Numero 0028	Folha 1
Documento	Data 16/05/2025	Requisição 10100838	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 760	Classificação Funcional 15.452.0017.2.050 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor		CPF / CNPJ
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
279.400,00	0,00		31.420,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100838	247.980,00	247.980,00
Total					247.980,00

Por Extenso

Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Novacentos e Oitenta Reais



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000029

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 21 de maio de 2025.

A

SECRETARIA DA CASA CIVIL

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INSTITUCIONAL

Considerando as atribuições dessa Ilustre Secretaria, vimos mui respeitosamente através do presente solicitar os préstimos para que proceda com triagem prévia no sentido de analisar o solicitado pela Secretaria de Serviços Públicos, através da Requisição de Compras nº 838/2025, e ao final deliberar se o procedimento está apto para designação de Agente de Contratação/Pregoeiro para início do procedimento licitatório, ou se necessário diligência prévia.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

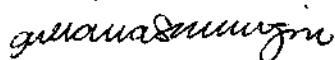
Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Da Secretaria da Casa Civil – Diretoria de Planejamento e Controle Institucional
Para Secretaria de Administração – Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio
Requisições de Registro de Preço nº 108/2025; nº 119/2025 e nº 130/2025 e Requisições
de Compras nº 838/2025 e nº 283/2025

COTA Nº 029/2025/Casa Civil/PMB

Conveniente que as Requisições identificadas acima sejam encaminhadas para pregoeiro(a) designado(a) por Vossa Senhoria para elaboração de Edital e demais providências necessárias para iniciar licitação.

Birigui, 28 de maio de 2025.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
Diretora de Planejamento e Controle Institucional
Matrícula nº 55.603

29/05/25.
7:43.

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 02 de JUNHO de 2025.

AO
SR. ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a “**AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ‘PICK UP’ CABINE DUPLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO/SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA SUBORDINADA A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI
KOZIMA:37100045
860
MARCEL LYUDI KOZIMA
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI
KOZIMA:37100045860
Dados: 2025.06.02 09:04:29
-03'00"

DE ACORDO

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2.025



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

000002

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS



II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOME
DANILLO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDO PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Nathália da Cunha
5	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Juliana Gabriele Marcolino Paula Custódio Gonçalves Rafael Naches Panini


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



Birigui, 03 de junho de 2025.

OFÍCIO Nº 1.031/2025 – ENLG

Ref. Aquisição de veículos – RC 838/2025

Prezado,

Com a finalidade de elaborar processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS “PICK UP” CABINE DUPLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO/SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA SUBORDINADA À SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS”**, em atendimento à Requisição de Compras nº 838/2025, procedemos com análise prévia ao expediente encaminhado, sendo necessárias as seguintes revisões:

b) Cotação de Preços: Observa-se pelo Termo Conclusivo de Preço Referencial que foi adotado como escolha do preço o mais vantajoso para a Administração, tendo sido o de menor valor, cujo valor obtido foi de R\$ 123.990,00 por unidade.

Durante a análise, constatou-se que a cotação utilizada para a escolha do veículo foi a apresentada pela empresa Nogueira Lins Araçatuba, referente ao modelo Saveiro Robust CD Cabine Dupla. No entanto, a Requisição de Compras nº 838/2025 especifica que o veículo **deve possuir 04 (quatro) portas, enquanto o modelo cotado apresenta apenas 02 (duas) portas**. Dessa forma, conclui-se que a cotação apresentada não atende aos requisitos estabelecidos pela unidade requisitante.

Diante ao exposto, solicitamos revisão à estimativa de preços, com vistas à adequação das cotações utilizadas. Recomenda-se, ainda, que seja avaliado o método mais adequado para a definição do valor referencial, buscando evitar que o certame seja fracassado por referência de preço inexequível.

Oportunamente, após as devidas revisões ao orçamento, requer-se a adequação orçamentária, considerando o novo valor estimado, com a reapresentação da estimativa de preços acompanhada do Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

O Caderno de Logística de Pesquisa de Preços, elaborado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, nos traz as seguintes definições, em sua pág. 25:

A **média** é a soma da série de preços coletados dividida pela quantidade de preços desse conjunto. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

A **mediana** é o valor do meio (central), que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados, quando a quantidade é ímpar. É encontrada colocando-se os valores em ordem crescente ou decrescente. Se a quantidade de dados for par, deve ser realizada a média dos valores centrais.

A vantagem da mediana é que é menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos (ou seja, valores extremos), sendo indicada em casos em que os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno de observações.

O **menor preço** deve ser utilizado apenas quando, por motivo justificável, não for mais vantajoso fazer uso da média ou da mediana, como, por exemplo, em um mercado restrito com único fabricante.

Por fim, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos e orientações em nosso setor.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.


Enio N. Linhares Garcia

Pregoeiro Oficial

SR.

VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS

RECEBI EM

03/06/2025




Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

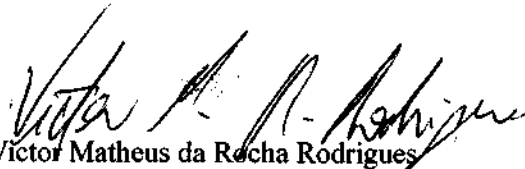
Birigui, 23 de junho de 2025.

OFÍCIO 76 2025/VMRR/SGC

Assunto: Ref. Aquisição de veículos – RC 838/2025.

À vista do disposto em OFÍCIO Nº 1.031/2025-ENLG, em atendimento à requisição de compras nº 838/2025, informo que foi alterada a planilha de estimativa do sistema SMAR, Termo Conclusivo de Preço Referencial e reserva orçamentária conforme orientação.

Assim, devolve-se o expediente para processamento.


Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras

AO SENHOR ENIO N. LINARES GARCIA
PREGOEIRO OFICIAL

Reunido
23/06/25
16:40 am



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000036

Birigui, 03 de junho de 2025.

OFÍCIO Nº 1.031/2025 – ENLG

Ref. Aquisição de veículos – RC 838/2025

Prezado,

Com a finalidade de elaborar processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS “PICK UP” CABINE DUPLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO/SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA SUBORDINADA À SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS”**, em atendimento à Requisição de Compras nº 838/2025, procedemos com análise prévia ao expediente encaminhado, sendo necessárias as seguintes revisões:

b) Cotação de Preços: Observa-se pelo Termo Conclusivo de Preço Referencial que foi adotado como escolha do preço o mais vantajoso para a Administração, tendo sido o de menor valor, cujo valor obtido foi de R\$ 123.990,00 por unidade.

Durante a análise, constatou-se que a cotação utilizada para a escolha do veículo foi a apresentada pela empresa Nogueira Lins Araçatuba, referente ao modelo Saveiro Robust CD Cabine Dupla. No entanto, a Requisição de Compras nº 838/2025 especifica que o veículo deve **possuir 04 (quatro) portas, enquanto o modelo cotado apresenta apenas 02 (duas) portas**. Dessa forma, conclui-se que a cotação apresentada não atende aos requisitos estabelecidos pela unidade requisitante.

Diante ao exposto, solicitamos revisão à estimativa de preços, com vistas à adequação das cotações utilizadas. Recomenda-se, ainda, que seja avaliado o método mais adequado para a definição do valor referencial, buscando evitar que o certame seja fracassado por referência de preço inexecutável.

Oportunamente, após as devidas revisões ao orçamento, requer-se a adequação orçamentária, considerando o novo valor estimado, com a reapresentação da estimativa de preços acompanhada do Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

O Caderno de Logística de Pesquisa de Preços, elaborado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, nos traz as seguintes definições, em sua pág. 25:

A média é a soma da série de preços coletados dividida pela quantidade de preços desse conjunto. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

A mediana é o valor do meio (central), que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados, quando a quantidade é ímpar. É encontrada colocando-se os valores em ordem crescente ou decrescente. Se a quantidade de dados for par, deve ser realizada a média dos valores centrais.

A vantagem da mediana é que é menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos (ou seja, valores extremos), sendo indicada em casos em que os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno de observações.

O menor preço deve ser utilizado apenas quando, por motivo justificável, não for mais vantajoso fazer uso da média ou da mediana, como, por exemplo, em um mercado restrito com único fabricante.

Por fim, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos e orientações em nosso setor.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.


Enio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial

SR.

VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS



Serviço de Gestão de Compras

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS CABINE DUPLA PICK UP DESTINADOS À MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REQUISIÇÃO 838/2025.

AGENTE RESPONSÁVEL

VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 292.000,00	MEDIANA
II	*****	*****
III	*****	*****
IV	R\$ 292.000,00	MEDIANA
V	*****	*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

- Foi solicitado orçamento à diversas empresas do ramo.
- O valor indicado como PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP refere-se ao valor encontrado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serviço de Gestão de Compras

c) Haja vista da possibilidade de deserção do processo licitatório caso o valor opinado como referência seja inexequível, opina-se pelo processamento através da mediana do valor obtido em relatório de estimativa do sistema SMAR anexado aos autos.

Birigui, 23 de junho de 2025


Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 04/06/2025

Página: 1

000038
MCR23100

Cotação: 9652

Data Cotação: 16/05/2025

Usuário: FERNANDA

Atualizado por: Mediana

Cotação de Preços para a Requisição: 838/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
1	1.60.02.0434-9 PICK-UP – CABINE DUPLA – COR BRANCA; ZERO-KILOMETRO, COM CA - UN	5.327,07	2,000	151.081,19	302.162,38
Média Preço					
		5.327,07	146.000,00	158.424,75	7,53

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			146.000,00	292.000,00	-3,36
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
014193 -SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	MONTANA		146.000,00	292.000,00	-3,36
CPF/CNPJ 50.238.039/0001-10					
021583 -BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E	STRADA VOLCANO		153.900,00	307.800,00	1,87
CPF/CNPJ 20.901.717/0001-11					
026731 -BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	STRADA FREEDOM		158.424,75	316.849,50	4,86
CPF/CNPJ 42.066.831/0001-06					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 302.162,38
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 299.900,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 292.000,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

RANHANGUERA
CEP - 16200-06

CNPJ: 46.151.718/0001-80
IE:

000039

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva			
Anulação Total	Requisição 10100838	Reserva 9422	Número 1506
Data 04/06/2025	Processo	Documento	

Dotação		
Natureza da Despesa	Nro. Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	760	15.452.0017.2.050 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA
Vínculo		
01.000.0000 - TESOURO		

Credor		
Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores				
Reserva	Anulado Anterior	Anulado	Empenhado na Reserva	Saldo Atual
247.980,00	0,00	247.980,00	0,00	0,00

Histórico
Anulação da Reserva Número 9422

Por Extenso
Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Oitenta Reais

000040

Assunto: OFÍCIO 75/2025/VMRR/SGC**De:** Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras <compras.cotacao@birigui.sp.gov.br>**Data:** 06/06/2025, 08:43**Para:** servicospublicos@birigui.sp.gov.br, Marco Pompeu <eletrica@birigui.sp.gov.br>

Bom dia prezado(a), segue anexo OFÍCIO 75/2025/VMRR/SGC (.pdf) para providências e OFÍCIO Nº 1.031/2025-ENLG para conhecimento,

Atenciosamente.

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor Matheus da Rocha Rodrigues

Chefe do Serviço de Gestão de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155, 2º andar - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

— Anexos: —

75-2025-VMRR-SGC.pdf	146KB
OFÍCIO Nº 1.0312025 - ENLG.pdf	672KB



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Birigui, 06 de junho de 2.025.

OFÍCIO 75 2025/VMRR/SGC

Assunto: REQUISIÇÃO SEM SALDO

Considerando o OFÍCIO N° 1.031/2025 – ENLG solicitando adequações no processo relacionado à requisição de compras n° 838/2025, informo que diante o requisitado o valor de referência do objeto foi alterado.

Portanto, venho informar que a requisição de compras abaixo relacionada esta sem saldo contábil para processamento, conforme demonstrativo.

REQUISIÇÃO	FICHA	VÍNCULO	VALOR ESTIMADO	VALOR NA FICHA
838	760	01.110.0016	R\$ 299.900,00	R\$ 279.400,00

Ressalto que referido encontra-se parado no Serviço de Gestão de Compras, aguardando que sejam tomadas as devidas providências, em vista disto, solicito celeridade.

Documento assinado digitalmente:
gov.br VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES
Data: 06/06/2025 08:37:28-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras

À SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SRº HILÁRIO ZERLOTI

000042

Assunto: Re: OFÍCIO 75/2025/VMRR/SGC

De: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

Data: 23/06/2025, 15:24

Para: Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras <compras.cotacao@birigui.sp.gov.br>

CC: Marco Pompeu <eletrica@birigui.sp.gov.br>

Prezados, boa tarde!

Conforme solicitado, a ficha já encontra-se suplementada.

Atenciosamente,
David.

Em 2025-06-06 08:43, Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras escreveu:

Bom dia prezado(a), segue anexo OFÍCIO 75/2025/VMRR/SGC (.pdf) para providências e OFÍCIO Nº 1.031/2025-ENLG para conhecimento,

Atenciosamente.



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000043

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva

Centro de Custo 16 - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Evento 051.016 - EQUIP MAT.PERMANENTE		Folha 1
Documento	Data 23/06/2025	Requisição 10100838	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 760	Classificação Funcional 15.452.0017.2.050 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
300.400,00	0,00		500,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100838	299.900,00	299.900,00
Total					299.900,00

Por Extenso

Duzentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos Reais



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000044

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SR. DANILO DE SOUSA FERREIRA

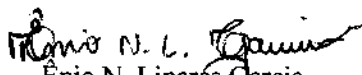
Visando à condução do processo licitatório em estrita observância às necessidades desta Secretaria, encaminhamos, para conferência, análise e eventuais considerações, a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS "PICK UP" CABINE DUPLA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO/SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA SUBORDINADA À SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, de acordo com o pedido que deu origem a este processo.

Caso haja concordância com o procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** constante nos documentos anexos, solicitamos o visto e o subsequente encaminhamento a esta Divisão de Licitações, para as providências cabíveis.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, quantitativos, unidades de medida, compatibilidade de valores, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 25 de junho de 2025.

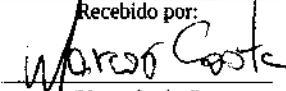
Cordialmente,


Enio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:

Hilário Zerloti
Secretário Adjunto de Serviços Públicos

Daniilo de Sousa Ferreira
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Recebido por:  (Nome legível) Em: 26/06/2025
--



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000045

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SR. DANILO DE SOUSA FERREIRA

Visando à condução do processo licitatório em estrita observância às necessidades desta Secretaria, encaminhamos, para conferência, análise e eventuais considerações, a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS "PICK UP" CABINE DUPLA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO/SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA SUBORDINADA À SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, de acordo com o pedido que deu origem a este processo.

Caso haja concordância com o procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** constante nos documentos anexos, solicitamos o visto e o subsequente encaminhamento a esta Divisão de Licitações, para as providências cabíveis.

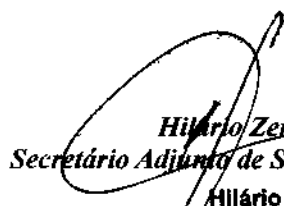
Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, quantitativos, unidades de medida, compatibilidade de valores, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 25 de junho de 2025.

Cordialmente,


Enio N. Linhares Garcia
Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:


Hilário Zerloti
Secretário Adjunto de Serviços Públicos
Hilário Zerloti
Matrícula 54.417
CPF 557.36 [REDACTED]
Secretário Adjunto de Serviços Públicos


Danilo de Sousa Ferreira
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Matrícula 56.231
CPF [REDACTED]
Secretário de Serviços Públicos

(Nome legível)

Em: ____ / ____ / 2.025

Recebido 27/06/2025




EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

EDITAL Nº XXX

RESUMO

ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS "PICK-UP" PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE PLANEJAMENTO/SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, SUBORDINADA À SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX/2025 às 08:00 horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 299.990,00 (duzentos e noventa e nove mil e noventa reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARA DAS	NÃO DIFERENCIADO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PRÉAMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, a Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade PREÇO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de 02 (DOIS) VEÍCULOS "PICK UP" CABINE DUPLA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO / SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA SUBORDINADA À SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm). Decreto Municipal nº 7.495/2024 (http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7495.pdf). Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 838/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, do Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e das respectivas justificativas para a contratação, por intermédio do Secretário Adjunto da pasta, Sr. Hilário Zerlotti, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de XXXX de XXXXXXXXXXXX de 2025, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL" (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS "PICK UP" CABINE DUPLA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO/SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA SUBORDINADA À SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.
1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será realizada em único item.

1.4. A presente licitação é composta por 01 (um) item, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das licitações a seguir:

1.7. Em observância ao COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE-SP, esclarece-se que a origem dos recursos financeiros são de RECURSOS PRÓPRIOS.

2.1. Poderão participar interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que estejam sob condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Será admitido o fornecimento de bens e serviços para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e sociedades de economia física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsável pela execução da obra ou serviço assumirá a responsabilidade por sua execução, inclusive os atos praticados assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do autor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a veracidade dos dados cadastrados e manter os dados atualizados, bem como a integridade da informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, logo que ocorrer incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

541
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhaguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O instrumento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito e a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. O critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução, de fiscalização ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos, sob o regime de prestação de serviços.

2.9. Excluem-se do grupo econômico o projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contrato a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

641
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhaguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

000047



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

com recursos do financiamento oriundo da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas autoridades, bem como aquelas que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se ao centro que auxilie a contratação ou não de profissionais, técnicos ou especialistas, bem como o funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se previamente na sala de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até hoje, 17/4600 – e-mail: contato@bl.org.br.

2.14. A participação no prego está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bl.org.br.

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da transição processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- Sancionar erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Ashlagueira nº 1.135 Andar Terceiro, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 13.201-067

0) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

3.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

3.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Clausula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a conexão com a internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente se tra conexão com o prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

4.1. **REGRAS DE ABERTURA:** O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e propostas dos licitantes.

4.1.1. Não será aceita a habilitação de licitante que não tenha sido habilitado nas fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Ashlagueira nº 1.135 Andar Terceiro, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 13.201-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas nos anexos e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos serviços e o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de qualquer instrumento vigente, sob pena de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, de acordo com o disposto no inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou cruel, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para a reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado como critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado como critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item anterior assegurará caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser consultado pelo licitante somente no momento da entrega da proposta, sob sigilo estrito e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. O licitante poderá participar da licitação acompanhando as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o seguro ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

8/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Marumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-167

10/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Marumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-167

0000048



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos seguintes campos:

- valor unitário e total do item;
- Marca (dispensado quando se tratar de prestação de serviços);
- Fabricante (quando aplicável);
- Modelo do produto (quando aplicável);
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I, não aceita quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não se aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, a MARCA e seus VALORES implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

5.1.2. A proposta NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

5.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

5.1.3. Antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargos financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o licitante tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adotada deverá ser a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na forma dos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação simplificada, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006, do §1º do art. 17 da mesma Lei.

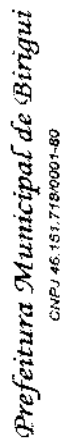
5.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, providendo, quando requerido, sua substituição.

11/41

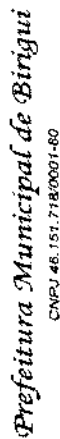
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão De Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.204-467

12/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão De Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.204-467



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-60

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo a partir do qual será suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362-989/18-8 do TCESP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nos manuais de contratação das empresas de energia elétrica, quando participarem de licitações públicas.

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já descontado da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.2.1.

proposta somente para os itens de seu interesse

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se submetendo às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requeritante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com sede à Rua Roberto Clark nº 672, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP. CEP: 16200-083, 07h30min às 11h00min e das 13:00h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155, Andar Terraço, Jardim Morumbi, Biritiba/SP – CEP: 16.240-667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Antônio Carlos nº 1.155 - Andar Térreo, Jardim Morumbi, Butantã/SP - CEP: 16.240-067

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bósa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Fig. 2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. Caso a desclassificação da proposta não impeça o seu julgamento definitivo em sentido contrário, não haverá retorno na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas passarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa de avaliação, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do valor consignado no

6.6 O lance deverá ser pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão fazer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhangava nº 1.155, Andar Terraço, Jardim Morumbi, Biritiba/SP – CEP: 16.240-667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1441
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Antônio Costa nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Butantã/SP - CEP: 16.240-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta final, será de 5% (cinco por cento) e a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo, nos termos do artigo 22, § 1º da Lei Complementar SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance e o sistema encaminhará a melhor oferta dentre as que permanecerem no sistema, na hipótese de lance incorreto ou inexistente.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechamento. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que ficará aberto o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de empate, a melhor classificada dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e encontrada nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizada sorteio eletrônico para que se verifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Se poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa para aberto e fechado.

6.20.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratado pelo licitante, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de melhoria em bens e materiais no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programas de integração, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

17741
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.240-067

18741
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.240-067

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

6.24. CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL., acompanhada dos documentos complementares (catálogo ou ficha técnica do produto), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.1.1. A proposta de preços readequada ao último lance deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

a) Ficha técnica dos produtos/materiais ofertados.

6.24.1.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser encaminhadas na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: licitacao@birigui.sp.gov.br com cópia para enjo.pregoeiro@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 20.2.0 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital poderá dispensar a apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

000050



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do item oferecido, com normas técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a proposta cadastrada no sistema, e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.26.5. Modelo do produto (se for o caso);

6.25.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último;

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.439, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum elemento favorável às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29, §3.5 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Serão desclassificadas a proposta vencedora que:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 7.7.3. apresentar preços incompatíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver demonstrado equibundidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar conformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis;
- 7.7.6. não atender às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

19/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão De Contratos
R. do Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 13.204-400

20/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão De Contratos
R. do Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 13.204-400



- 7.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
- 7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;
- 7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição econômica incompatível com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- 7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando, no caso, ou houver alteração na marca inicial ofertada;
- 7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial;
- 7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não consignada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente a itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.
- 7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.15.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, declarando a exequibilidade dos preços ofertados e contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha analítica de composição de custos, utilizando-se de modelo próprio ou conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

- 7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

7.9.3. A análise da exequibilidade aplica-se ao preço unitário dos itens.

- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colida a planilha inscrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 7.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133 de 2021.

- 7.1.1. O pregoeiro apresentará os documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 12.1 deste Edital.

- 8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próximo dia da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante a análise dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLI," a seguir relacionados, os quais dizem respeito aos requisitos exigidos no Edital.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual, em conformidade com o art. 48 da Lei nº 4.88, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por quotas, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

- Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943, (NR).

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/denervação pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor
- 8.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador da pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, a declaração de relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

- 8.2.3.2. para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 8.2.4.1. Declaração conjunta e assinada por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo II e Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação").

8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequena Porte, deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

- 8.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar junto aos documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V – Dados para assinatura do Contrato.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras, estas não funcionarão no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão produzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 2.660, de 10 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos países ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita pelo meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômica e financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. Facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, realizada antes pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e habilitação e a proposta com o valor ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39, a habilitação será realizada de acordo com a Resolução nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles licitantes que optarem por esta modalidade, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista que a não se tratar de apresentação obrigatória.

25/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP. 16.204-467

26/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP. 16.204-467

000052



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Comunicação Social e Gestão de Contatos
Rua Anhangurense nº 1.155 - Jd. Anhangurense - Jd. Morumbi, Biritiba-SP - CEP: 16.200-467

8.2.1.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples ou cópia autenticada, desde que seja acompanhada do original autenticado pela Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

SECRETARIA MUNICIPAL
Divisão De Compras, Leilões
Rua Aulangiçuro nº 1.155 Andar Terceiro, Jari-
2847
ADMINISTRAÇÃO
Jari-2847 de Contratos
Jari-2847, Brasília/DF - CEP 16.200-007



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

EDITAL Nº XXX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensados do protocolo da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.1. A fase recursal se dará em fase única, e compreenderá todas as etapas deste certame.

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

394/1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-467

394/1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-467

9.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

9.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: epio.licitacao@birigui.sp.gov.br.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier o resultado da decisão final da autoridade competente.

9.10. O acatamento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando o licitante enquadrado como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no

394/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-467

394/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-467

394/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-467



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de fins de fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos finais solicitados pelo gestor.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (SISLIC). Quando não contratado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados fornecidos na forma da BLI, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de habilitação e habilitação.

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Anhanguera nº 1.341 - Jd. Santa Helena - Birigui/SP - CEP: 16.240-467

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Clausula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Clausula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Clausula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar o fornecimento e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá cumprir as condições de habilitação exigidas no edital

12.1. Os itens da prestação de serviço deverão ser fornecidos em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. Os itens a serem fornecidos serão aqueles constantes no Edital, com sede à Rua Roberto Clark nº 672, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16200-083, 07h30min às 11h00min e das 13:00h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento previamente à entrega.

12.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Anhanguera nº 1.341 - Jd. Santa Helena - Birigui/SP - CEP: 16.240-467



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

fão imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso for a maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância do requerente.

12.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão pagas pela empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista e descarregar o material, sob a responsabilidade dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sob pena de anulação da licitação.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto por outro, quando a função do objeto for específica, ou outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de faturas ou o endosso de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(s) de Serviço nº(s) 123456789.

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.12. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

32/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Ashubangera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP 16.200-467

34/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Ashubangera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP 16.200-467

000054



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro no sistema de cobrança eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fomento, além dos dados bancários, tudo sob pena de anulação das rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma pessoa jurídica, Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO: BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16206-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fomento, Número da Autorização de Fomento e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Autorização de Fomento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária: os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 21.6 e 21.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.339.pdf).

15.1. Os preços inicialmente estimados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado nº 370/2023.

15.1.1. Os preços deverão ser atualizados até o data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços, de acordo com o item 15.1.2, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 7 de 7 de julho de 2021."

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante atualização, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e excluídas após a ocorrência da anualidade.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregro mínimo será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajuste, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última atualização conhecida. Liquidada a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para o reajuste será(ão), e o comportamento definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a extinguir-se, qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) a ser(em) a determinado(s) pela legislação legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou prevista na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 2013, e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor.

17.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7536.pdf

374/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.135 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

374/1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.135 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

000055



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar esta licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido antes da abertura dos envelopes antes da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada para o e-mail entao.licitacao@birigui.sp.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma B.L.L. em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços eletrônicos entao.licitacao@birigui.sp.gov.br.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se o caso.

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo 1, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses e será complementar àquele legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

19.2. A assistência técnica do produto ofertado deverá atender a um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros do município de Birigui-SP.

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. As licitações são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

20.9. O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo licitatório, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "B.L.L." e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Acesso de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo, em qualquer hipótese, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à Contratação, sob pena de ser por força de obrigação legal ou regulatória.

20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências necessárias às vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

39/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Direção de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhangabaú nº 1.155 Avda. Tereza Jordani Morabbi, Birigui-SP - CEP: 13.200-167

10/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhangabaú nº 1.155 Avda. Tereza Jordani Morabbi, Birigui-SP - CEP: 13.200-167



Observação: Os valores unitários apresentados são estimados, e para apresentação da proposta, o licitante deve considerar os valores unitários apresentados no Edital. Os valores de referência, para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente os (dois) casos descritos a seguir.

* Valores de referência: Para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente os (dois) casos descritos a seguir.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS "PICK-UP" CABINE DUPLA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO/SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA SUBORDINADA À SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 02 - VEÍCULOS "PICK-UP" CABINE DUPLA para atender as necessidades da Diretoria Administrativa e Planejamento/Serviço de Manutenção Elétrica subordinada à Secretaria de Serviços Públicos, localizada a Rua Roberto Clark nº 672, bairro Centro, nesta cidade de Birigui, estado de São Paulo.

a- Especificação do produto/serviço

Esse veículo deve atender as normas e especificações técnicas exigidas no Edital/Termo de referência e todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade e normativas (no que couber).

Abaixo relação do item com quantidade/descrição:

QUANTIDADE: 02 veículos.

ITEM 01 - DESCRIÇÃO: Veículos - PICK-UP - CABINE DUPLA - COR BRANCA, ZERO-KILOMETER, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE CINCO PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA. DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 E/OU SUPERIOR COM MOTOR DIESEL 2.0L, CABINE DUPLA, AR-CONDICIONADO, QUATRO PORTAS DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 55 LITROS DE COMBUSTÍVEL, TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONFORME NORMA EM VIGOR DO CONTRANVEICULO, CHAVE DE RODAS, EXTINTOR DE INCENDIO CLASSE ABC, ABS, BLOQUEIO DE FREIO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TRANSMISSÃO DE SÉRIE E PELO MENOS 03 ANOS DE GARANTIA, SEGURANÇA EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO, ALARME DE DEFEITOS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, JOGO DE BORRACHA, SEGURANÇA ANTIFURTO, CHAVE RESERVA, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, GARANTIA DE FABRICAÇÃO, MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, LA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA 98 CAVALOS CINCO MARCHAS - AUTOMÁTICO OU MANUAL, FREIOS ATRÁS, VIDROS ELÉTRICOS E AIRBAGS. PESO SUPORTADO: MÍNIMO DE 600KG. CAPACIDADE MÍNIMA 580 LITROS.



b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega deverá ser realizada na Rua Roberto Clark, 672 - Centro, Birigui-SP, junto a um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos. O prazo para entrega será de 30 dias após recebimento da Autorização de Fornecimento. A entrega deverá ser entregue acondicionada adequadamente, de forma a resistir à umidade, permitindo completa segurança durante o transporte. A contratada deverá observar cuidados com a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características. Caberá à Secretaria de Serviços Públicos aceitar o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser obrigada a substituir sua carga, caso todo ou em parte, o objeto adquirido em que se verifique irregularidade(s).

c- especificação da garantia exigida

O objeto deve atender aos prazos de garantia conforme suas características e especificação. Deve atender a um **prazo máximo de assistência técnica de 50 (cinquenta) quilômetros** e atender aos requisitos mínimos de garantia legais e contratuais conforme dispõe o art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.078, de 1990. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos/Serviço de Manutenção Elétrica, objetivando deslocamento de servidores para atendimento de nossas demandas urbanas e rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição de 02 (dois) veículos utilitários, cabine dupla, Open para atendimento dos serviços públicos. No contexto especificamente do Serviço de Manutenção Elétrica, o veículo "PICK-UP" será utilizado nas demandas diárias, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento eficaz das tarefas.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Do levantamento efetuado em nível de estudo, não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, sendo assim a presente contratação visa atender a necessidade de AQUISIÇÃO desses veículos para a Diretoria Administrativa e de Planejamento/Serviços de Manutenção Elétrica, da Secretaria de Serviços Públicos, para que seja possível executar com habilidade e de forma eficiente e com segurança, o transporte de pessoas, máquinas e equipamentos para os diversos pontos urbanos e rurais para realização dos serviços correlatos dessa Diretoria.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe competem. O item ofertado deve atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas (no que couber). No ato do Pregão os licitantes devem apresentar seus catálogos com as respectivas características técnicas de seus equipamentos ofertados para análise do Pregoeiro.

O objeto será entregue na localidade supracitada. Cabe à contratada promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), QUE IMPLICA a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independentemente das quantidades rejeitadas. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo anteriormente previsto, com a devida comprovação.

Não transferir custos, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem contratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da entrega do objeto.

05 - MODALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no Edital, nas linhas a, b e c.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos através dos servidores:

Daniilo de Sousa Ferreira - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matr. 56.231 - (FISCAL)



Hilário Zeflotti - Secretário Municipal Adj. de Serviços Públicos - Matr. 54.417 - (GESTOR).

A fiscalização exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes ao objeto contratado, devidamente atestada pelo setor competente da contratante. O pagamento será eletrônico e atestada pelo setor competente da contratante. O pagamento será efetuado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, mediante satisfação das condições estabelecidas pela contratante. O pagamento fica condicionado à regularização perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junta de registro do Trabalho CNDT.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM e frete CIF, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de R\$ R\$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSO (FICHA): 760

VÍNCULO DETALHADO: 01.000.0000

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA COMPRA DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO, BASE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

1 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade de aquisição de 02 (dois) veículos automotores, com o objetivo de auxiliar na execução de ações da(o) Secretaria Municipal de Serviços Públicos/Serviço de Manutenção Elétrica, facilitando a locomoção dos servidores para auxiliar na realização das atividades diárias. Ainda, há necessidade de movimentação em viagens contínuas pelo Município, pelas propriedades rurais, em prol do interesse público e dos munícipes, tendo em vista que não há veículos suficientes e em boas condições para atender com satisfação as necessidades existentes.

Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da(o) Secretaria Municipal de Serviços Públicos/Serviço de Manutenção Elétrica, objetivando deslocamento de servidores para atendimento de nossas demandas urbanas e rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição de 02 (dois) veículos utilitários, cabine dupla, para atendimento dos serviços públicos. No contexto especificamente da Diretoria Administrativa e de Planejamento, os veículos "PICK-UP" serão utilizados nas demandas diárias, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento e eficácia das tarefas.

Nota-se, ainda, e no intuito de ampliar e aperfeiçoar as condições de atendimento com qualidade, a aquisição de veículo zero-quilômetro, cabine dupla, de forma rápida com o menor preço e com qualidade, prezando-se pela segurança e conforto dos usuários em suas instalações.

02 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação é no planejamento anual e no Plano de Contratações Anual.

REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência no item que lhe compete. Os interessados devem atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normas (no que couber). No ato do pregão deve ser apresentado catálogo com as especificações técnicas e fornecidas com informações claras para identificação das características técnicas do equipamento apresentado.

4 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:



O quantitativo estimado para compra levou-se em consideração a necessidade de aquisição desses veículos para a Secretaria de Serviços Públicos/Serviço de Manutenção Elétrica, aproveitando-se dos recursos arrecadados via C/P. O quantitativo está listado na tabela abaixo:

QUANTIDADE: 02 veículos.

ITEM: DESCRIÇÃO: Veículos - PICK-UP - CABINE DUPLO, POR BANCADA, ZERO-KILOMETRO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE CINCO PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTORISTA, DATA DE FABRICAÇÃO MODELO 2025 E/OU SUPERIOR, COM SISTEMA DE INJEÇÃO DOBRA-CONDICIONADO QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 55 LITROS DE COMBUSTÍVEL, TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONFORME NORMA EM VIGOR DO CONTRAN (TANQUE, CÂMBIO, CÂMBIO E DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO VEICULO, DEVE SER CONTER ITENS DE SERIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO LEGISLAÇÃO ALARME DE SEGURANÇA ANTI-FURTO, CHAVE RESERVA, JOGO DE TORNILHOS DE BORRACHA, GARANTIA DE FABRICA - MINIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - POTÊNCIA MINIMA - 98 CAVALOS, CINCO SUPORTADO - MINIMO DE 600KG, CACAMBA - MINIMO 500 LITROS

5 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA;

A presente aquisição visa atender a necessidade de se equipar a Diretoria Administrativa e de Planejamento/Serviço de Manutenção Elétrica, subordinada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos com recursos para transportar servidores e materiais para os locais necessários em suas rotinas diárias, realizando assim com habilidade e de forma eficiente e segura suas tarefas. Considera-se também, que essa Diretoria/Chefia estão trabalhando com veículos em situação precária, quando tem para utilizar

66 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado é de R\$ R\$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

7.7 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

O fornecimento desses veículos deve atender minimamente os critérios de qualidade já dispostos e exigidos a fim de resistir ao perfil de uso do equipamento. A assistência técnica deve atender a um não máximo 50 (cinquenta) quilômetros de abrangência para viabilizar a reparação do bem caso haja necessidade de eventuais consertos e substituições, consequentemente não impactando a rotina das execuções dos serviços. O equipamento deve atender aos requisitos mínimos de garantia legais e contratuais conforme dispõe o art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido, e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do

20

CDC

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo. (Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses)

8 - PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

NÃO SE APLICA.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos em termos de efetividade e de desenvolvimento de atividades e a viabilidade na locomoção e transporte dentro do município para atendimento das demandas do município, manutenção, conservação elétrica em diferentes pontos, possibilitando o atendimento das demandas com qualidade, de forma eficiente e com segurança, no âmbito de todo o município abrangido pela Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Birigui, o que por si só, já é suficiente ao preenchimento deste requisito.

10-PROVÍDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

NÃO SE APLICA.

11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

SEE APPLICATION.

2. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

DORAS:

NÃO SE AL

13-POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO QUE SE DEBATE:

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. Os requisitos relevantes para a contratação foram adequados, identificados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o usuário. Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara

22

000058



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo e qualificação do representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº _____, insinado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei nº 14.132/2016, os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de nº _____, se habilitando para participar de licitação sem vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade com o plano de recuperação judicial em curso, para cumprir as obrigações decorrentes da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para cumprimento das obrigações trabalhistas asseguradas na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

(c) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, sob qualquer das esferas e sob as penas da lei, que até a presente data incide qualquer fato superveniente e impeditivo para essa habilitação.

(d) Não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 36-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XV da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, penoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição.

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos e de integral conhecimento.

(k) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pelo condução do processo e sua declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

(l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(n) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei

Birigui-SP, _____ de _____ de 2025

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Propriante)
(apostado no contrato social ou privacidade com poderes específicos)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas em lei, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, conforme o enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local _____ de _____ de _____

Assinatura do contador ou responsável
Nome do contador ou responsável
RG n° _____
CRC n° _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico n° _____/2025

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Cidade:

UF:

Telefone(s) e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

OBJETO: FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS "PICK UP" CABINE DUPLA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E MANEJAMENTO/SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA SUBORDINADA A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONFORMES AS ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

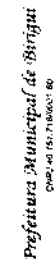
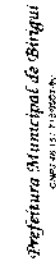
POSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Preçotamos nossa proposta de fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara, sob as penas da lei, que o presente instrumento com o qual se rege a presente licitação.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

000059

[illegible]

(PREÇO REALIZADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.

MÓDELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos ítem(s) indicado(s) no Pregatório na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados são EXEQUUTOS, dispondo de condições de executar os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº 12/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Boreópolis.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OPERADO	MÃO DE OBRA	CUSTOS FIXOS	DESPESAS OPERACIONAIS	CUSTOS VARIÁVEIS (IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES)	MARGEM DE LUCRO

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local data

Nome e assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão utilizadas para a elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato. Tais dados deverão estar em conformidade com os que integram a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	
CNPJ	INSC. ESTADUAL
TELEFONE: ()	
ENDEREÇO COMPLETO:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA - REGISTRAÇÃO:	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF
(COM ORGÃO E ESTADO EMISSOR)	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF
(COM ORGÃO E ESTADO EMISSOR)	
RAZÃO SOCIAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF
(COM ORGÃO E ESTADO EMISSOR)	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE EXERCE:	
ENDEREÇO DOMICILIAR:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Jardim Morumbi - Birigui/SP - CEP: 16.200-467

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA

Contrato nº 2025.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Bairro Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por sua Prefeita, a **SRA. SAMANTA PAULA ALRANI BORINI**, brasileira, casada, RG nº XXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa denominada **(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO)**, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, endereço eletrônico: xxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, representada neste ato por seu _____ (cargo) o(a) **SR(a)**, **xxxxxxxxx**, RG nº _____, CPF nº _____, agente denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, vem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.1. Objeto do presente instrumento e a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS "PICK UP" CABI-DUPLA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO/SERVICOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA SUBORDINADA À SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme especificações dos anexos I e II, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vincula-se a este instrumento, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência nº ____/2025 e seus anexos na íntegra;

1.2.2. O Edital nº xx/2025;

1.2.3. A Proposta do contrato;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

000060



CLÁUSULA DE PREÇO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratado, observando-se o prazo e o preço oferecido, fixo e invariável.

2.2. **Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$**

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas oriundas de direitos decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

CLÁUSULA DE ENTREGA

3.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme dispositivos deste Edital e seus anexos. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com sede à Rua Roberto Clark nº 672, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16200-083, 07h30min às 11h00min e das 13:00h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

3.1.1. O fornecimento dos itens deverá obedecer aos prazos e condições fixados no Anexo II – Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

3.1.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

3.1.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar corretores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

3.1.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.1.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimento recebidas.

3.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

- 4.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 4.1.2. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.



4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO 1 e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas;

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos;

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

5. A atenção ao art. 117 de Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como os dados do contrato (a) Sr(a) na função de portador do CPF nº ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Birigui

CONFIDENTIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Albuquerque nº 1.155 Tororó – Jardim Monóvul – Rietouri/SP – CEP: 16.200-007

considerando o período de prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que o informante do corpo da Nota Fiscal apresente os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do meio CNPJ como responsável pela autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Documento Fiscal.

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESS, os requerentários(s) indicado(s) na cláusula anterior são **PRÓPRIOS**.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante anstomilamento.

6.6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital, bem como o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.1. São obrigações do Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência:

3.6. Como a emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, a execução do contrato, pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Edital e no Termo de Referência;

3.8. Aplicar ao Contrato as sanções previstas na lei e neste Contrato:

8.10. Explicitamente emitido sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os procedimentos manifestamente impertinentes, meramente prolatorios ou de nenhum interesse para a boa execução do presente Contrato.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada.

Contrato nº _____/2.025 - entre Prefeitura Municipal de Binguí e a empresa
5 de 13

000061

Municipal
5 de 13



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 15.174.800/40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Terço - Jardim Morumbi - Birigui/SP - CEP: 16.200-907

- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado por descumprimento de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando o caso.
- 8.16. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, nos termos do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.6. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas despesas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Contrato nº 2.025 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa

6 de 15



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 15.174.800/40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Terço - Jardim Morumbi - Birigui/SP - CEP: 16.200-907

- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando o caso.
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas.
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Discurso Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.16. Cumprir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17. Substituir, previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que não estejam especificados no memorial descritivo ou instrumento congêner.
- 9.18. Permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz ou no caso de maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.19. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de segurança, higiene e habilitação.
- 9.20. Cumprir, durante o prazo de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para realização de curso de aprendizagem da Previdência Social ou para aprendizagem, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

Contrato nº 2.025 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa

7 de 15



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Terço – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-467



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Terço – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-467

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o adquirente do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021:

9.2.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes.

9.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante, independentemente de culpa, durante a execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade pelo contratante.

9.2.7. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deve comprovar o pagamento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos credores e, ainda, sob hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato imediatamente por escrito.

9.2.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116).

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _____, (DD MM AAAA).

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fica o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente (ao logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alheia economia extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruída com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF e c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação do índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

11.1. As eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado e obrigados a manter as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em limite de 5% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser prontovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da comissão julgadora do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não autorizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

000062



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 16.171.800/1-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Ashunguera nº 1.155 Terceiro - Jardim Morumbi - Birigui/SP - CEP: 16.200-067

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando ocorrer qualquer fato que torne o contrato não mais lhe ofereça vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, devendo ser comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o presente artigo ocorra em menos de 30 (trinta) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes de seu termo nele fixado, por alguns dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa não impedirá a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada do termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas;

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado maniere vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1. As licitantes e contratadas que descumpriram obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7536.pdf.

Contrato nº _____/2025 - entre a Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 16.171.800/1-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Ashunguera nº 1.155 Terceiro - Jardim Morumbi - Birigui/SP - CEP: 16.200-067

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº xxxx/2.025, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de 36 (trinta e seis) meses e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requerente.

15.2. A assistência técnica do produto ofertado deverá atender a um **razão máximo de 50 (cinquenta) quilômetros** do município de Birigui-SP.

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período (firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento).

16.3. O contrato não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser rescindido quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade por falta de qualificação e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não gera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação de serviços pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e como no respectivo site oficial na Internet.

Contrato nº _____/2025 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 16.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Abaeté nº 1.155 Fimco – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-467



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 16.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Abaeté nº 1.155 Fimco – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-467

em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA OITAVO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser solucionados pela arbitragem. E, em outro, por mais privilegiado que seja

18.2. E, por estarem assumidos, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três (3) igual teor e na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e o presente.

Prefeitura de Birigui, aos _____ de _____ de dois mil e vinte e cinco

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
= PREFEITA MUNICIPAL =

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

DANILO DE SOUSA FERREIRA
= SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS =

= TESTEMUNHAS =

Contrato nº _____/2.025 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
12 de 13

Contrato nº _____/2.025 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
13 de 13



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONDIÇÕES)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº XXXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS "PICK-UP" PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E DE SUBORDINADA À SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento e sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista a extração de cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, _____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ / RG: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____ RG: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 14.716.541/000

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*): O Termo de Ciência e Notificação atou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurado, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja arrolado como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (início acrescentado pela Resolução nº 11/2021).

000064



Birigui, 27 de JUNHO de 2.025.

À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Sirvo-me para encaminhar o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 77/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS "PICK UP" CABINE DUPLA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO/SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA SUBORDINADA À SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à Requisição de Compras nº 838/2025, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da **segregação de funções**, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

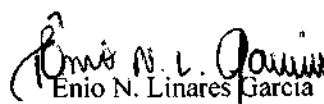
Cumprе ressaltar que, nos termos do parágrafo único do Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.495, de 25 de janeiro de 2024, ao expediente e ao Edital foram realizadas as seguintes alterações:

a) Foi revisada a estimativa de preços com a respectiva reapresentação dos documentos elaborados pelo Serviço de Gestão de Compras, cujo preço total estimado atualizado é de R\$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva minuta à Secretaria da Casa Civil para apreciação e posterior remessa à Secretaria de Negócios Jurídicos para análise e emissão de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo, nos termos do Art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui respeitosamente.

Atenciosamente,


Enio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial



000166

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 105/2025/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória aos autos do Pregão Eletrônico nº 77-2025 referente(s) à(s) Requisição(ões) de Compra(s) nº 838/2025 cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS "PICK UP" CABINE DUPLA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO/SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA SUBORDINADA À SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCEP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Compra(s), com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) com a(s) respectiva(s) nota(s) de reserva(s) para pagamento da(s) parcela(s) contratual(is) vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 64 com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da im-

pessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 30 de junho de 2.025.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.575


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000068

**À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

**OFÍCIO Nº 1.207/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO: 077/2.025**

De Acordo:
SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI:30674619838

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS "PICK UP" CABINE DUPLA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO/SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA SUBORDINADA À SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", objetivando a "**AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS "PICK UP" CABINE DUPLA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO/SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA SUBORDINADA À SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**"

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 299.900,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)**, que serão provenientes dos recursos da dotação da ficha nº 760 (RECURSOS PRÓPRIOS).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 30 de junho de 2.025.

Atenciosamente,

NATHALIA DA
CUNHA

3

Digitally signed by NATHALIA DA CUNHA:460219883
DN: c=BR, o=AC7-RNPF, ou=521141800027,
ou=Secretaria de Recursos Humanos do Estado de São Paulo, ou=RSB
e=CUNHA, ou=SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
ou=GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Date: 2025.06.30 13:47:29 -03'00'

Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e
Gestão de Compras

MARCEL LYUDI
KOZIMA

Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI
KOZIMA:37100045860
Dados: 2025.06.30 13:46:01
+03'00'

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio